



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno
Diretoria de Auditoria da Gestão Fiscal



Anexo VI

Volume II

2020

**Relatório sobre o controle do Deferimento de Vantagens e a forma de calcular
qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros
ou servidores do Poder Executivo do DF**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

**RELATÓRIO DO CONTROLE SOBRE O DEFERIMENTO
DE VANTAGENS E A FORMA DE CALCULAR
QUALQUER PARCELA INTEGRANTE DA REMUNERAÇÃO,
VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS MEMBROS OU SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL**

ARTIGO 80, III DA LODF E ART. I, INC. XV, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO TCDF

EXERCÍCIO 2020

BRASÍLIA – MARÇO DE 2021
SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO



SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADOR DE CONTROLE INTERNO

GUSTAVO RODRIGUES LIRIO

COORDENADOR DE AUDITORIA DE DESEMPENHO GOVERNAMENTAL

GISELE ALVES DE REZENDE

COORDENADOR DE AUDITORIA DE PESSOAL E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA

DIRETOR DE AUDITORIA DA GESTÃO FISCAL

ROBSMAR CAMILO MENEZES

DIRETORA DE AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS E ADMISSÕES

DANIELLE PORTO GOEPFERT

DIRETOR DE AUDITORIA DE APOSENTADORIAS

FABIANA GARCIA SHIMABUKURO NOVA DA COSTA

DIRETORA DE AUDITORIA DE PENSÕES

SEVERINA DA SILVA ARAÚJO

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

ALDENIRA COELHO DE CARVALHO



ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	5
2	ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA	5
3	RESULTADOS E ANÁLISES	6
3.1	CONTROLE DO DEFERIMENTO DE VANTAGENS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DE REFORMAS	7
3.1.1	INSPEÇÕES DE ATOS CONCESSÓRIOS DE INATIVOS, REFORMAS E PENSÕES E ATOS DE ADMISSÃO, REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020	8
3.1.2	AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO GDF REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020	9
3.1.3	RESUMO DAS AÇÕES DE CONTROLE CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO DE 2020	10
3.2	ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL	15
3.3	ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	17
3.4	FORÇA DE TRABALHO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	20
3.5	CARGOS EM COMISSÃO NO GDF	23
3.6	CONTROLE E MONITORAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO GDF EM 2020	26
3.6.1	CRIAÇÃO E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA	29
3.6.2	REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DE CARGOS EFETIVOS, DE CARREIRAS E/OU CONCESSÃO DE OUTRAS VANTAGENS EM 2020	31
3.6.3	REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÕES EM 2020	35
4	CONCLUSÃO	36
5	ANEXOS	39
	ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF	39
	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF	43



1 INTRODUÇÃO

Versa o art. 1º, inc. XV da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, que:

Art. 1º As contas anuais do Governo do Distrito Federal, previstas no art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, nelas incluídos os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, serão organizadas e apresentadas com os seguintes elementos:

[...]

XV – relatório sobre os controles e avaliações previstos nos incisos I a V e no § 4º do art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Desta forma, o presente Relatório tem como escopo a consolidação das informações relativas aos exames procedidos de controle e avaliação de vantagens concedidas e na forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração dos servidores do Distrito Federal, considerando a exigência contida no art. 80, inc. III e §4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF:

Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]

III - exercer o controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário de seus membros ou servidores;

[...]

§ 4º A prestação de contas anual do Governador e as tomadas ou prestações de contas anuais dos administradores dos órgãos e entidades do Distrito Federal deverão ser acompanhadas de **relatório circunstanciado do órgão de controle interno sobre o resultado das atividades indicadas neste artigo.** (Grifou-se).

2 ABRANGÊNCIA E METODOLOGIA

As informações apresentadas nesta consolidação referem-se, em especial, à contextualização dos trabalhos realizados durante o exercício de 2020, em atendimento à programação estabelecida pela Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial da Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal – COPTC/SUBCI/CGDF.

As ações de controle foram realizadas conforme as orientações contidas na Portaria CGDF nº 47, de 27/04/2017, e tiveram por base os lançamentos efetuados por meio do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, bem como de outros cadastros, sistemas e módulos.



De acordo com o previsto no Programa Operacional de Ações de Controle – POAC/2020 o termo “Ação de Controle”, em sentido amplo, agrega os trabalhos denominados “Projetos” e “Atividades”, assim definidos:

Os “Projetos” caracterizam-se por serem determinados por Ordem de Serviço Interna com a exigência de emissão de produto específico (relatório) ao seu término. São representados basicamente por inspeções, consultorias e auditorias.

[...] as “Atividades” caracterizam-se por trabalhos rotineiros, sem demanda específica, quando uma única Ordem de Serviço Interna pode resultar em vários produtos (relatórios, pareceres, etc.). São representadas pelas auditorias de monitoramento, auditorias em processos de Tomada de Contas Especiais – TCEs e análises referentes a processos de admissões, aposentadorias, reformas e pensões.

Diante disso, foi atribuído como “Projetos”, no sentido estrito, as “Ações de Controle” e as “Atividades” como “Atividades de Controle”.

Não foram consideradas, na presente consolidação, os trabalhos que ainda se encontravam na fase de apuração ou de emissão de Informativos de Ações de Controle – IAC em 2020.

Desse modo, nos subtópicos 3.1 e 3.2 são apresentadas as informações e sínteses sobre os trabalhos realizados pela COPTC e suas diretorias vinculadas que alcançaram a fase de emissão dos documentos Informativo de Ação de Controle – IAC e Relatório.

Nos demais subtópicos foram consignadas informações gerais sobre a gestão do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, bem como informações sobre a estrutura e força de trabalho do Governo do Distrito Federal, bem como sobre a observância das autorizações contidas no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentário para o exercício de 2020 e demais legislações aplicáveis à temática.

3 RESULTADOS E ANÁLISES

De conformidade com o Decreto nº 39.824, de 15/05/2019, que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF, compete à COTPC, à época Coordenação de Inspeção de Pessoal, as ações de controle (auditorias e inspeções) e os exames de atos diversos, relativos a pessoal ativo, inativo e pensionista:

Art. 87. À Coordenação de Inspeção de Pessoal, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subcontroladoria de Controle Interno, compete:

I - orientar e coordenar o exame dos atos de concessão e de revisão de aposentadorias, reformas e pensões no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Distrito Federal;

II - coordenar o exame da legalidade dos atos de admissão e contratação de pessoal dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;



III - coordenar o exame dos atos de vacância em cargo público efetivo, rescisão contratual, exclusão e desligamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

IV - orientar e coordenar as inspeções na área de pessoal; e

V - fixar e controlar prazo para o cumprimento de diligências

Por meio do Decreto nº 39.700, de 28/02/2019, com as atualizações promovidas pelos Decretos nºs 39.988, de 02/08/2019, e 40.832, de 26/05/2020, a COTPC passou a contar com as seguintes diretorias vinculadas:

- Diretoria de Auditoria da Folha de Pagamento e Admissões – DIAFA;
- Diretoria de auditoria de Aposentadorias – DIAPO;
- Diretoria de auditoria de Pensões – DIAPE; e
- Diretoria de Auditoria de Tomadas de Contas Especial – DATCE.

Conforme mencionado anteriormente, as ações de controle foram realizadas conforme as orientações contidas na Portaria CGDF nº 47, de 27/04/2017, e tiveram por base os lançamentos efetuados por meio do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH, bem como de outros cadastros, sistemas e módulos mediante a utilização de trilhas de auditoria.

3.1 CONTROLE DO DEFERIMENTO DE VANTAGENS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DE REFORMAS

De acordo com o Programa Operacional de Ações de Controle – POAC/2020 foram planejadas para execução em 2020, as seguintes ações de controle relacionadas à área de pessoal:

TABELA 1 – AÇÕES DE CONTROLE RELACIONADOS À ÁREA DE PESSOAL

CÓD	DIRETORIA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	NATUR.	UNIDADE	PROGRAMA	ESTIMATIVA DE ESFORÇO (H.H)
57	DIAFA	AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DA TERRACAP	C	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	PROGRAMAS DE GESTÃO – PESSOAL	960
58	DIAFA	AUDITORIA NA FOLHA DE PAGAMENTO DA EMATER	C	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCN. E EXTENSÃO RURAL DO DF	PROGRAMAS DE GESTÃO – PESSOAL	800
59	DIAFA	AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL NO PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO DO SIGRH	O	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF	PROGRAMAS DE GESTÃO – PESSOAL	960
60	DIAFA	EXECUÇÃO DE TRILHAS DE AUDITORIA RELACIONADAS À FOLHA DE PAGAMENTOS	C	TODO O GDF	PROGRAMAS DE GESTÃO – PESSOAL	1.480
ESFORÇO TOTAL (H.H)						4.200

FONTE: POAC/2020 - TABELA 25 – PROJETOS NA ÁREA DE PESSOAL.



Relativamente às atividades de controle foram estimadas:

TABELA 2 – ATIVIDADES DE CONTROLE RELACIONADAS A ÁREA DE PESSOAL

DESCRIÇÃO DO TRABALHO	META
ANÁLISE DE ATOS DE ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL	10.000 ATOS
ANÁLISE (MÉRITO) DE ATOS CONCESSÓRIOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS DE 40 ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL	3.000 ATOS
ANÁLISE DO CÁLCULO DOS VALORES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES CIVIS	AMOSTRA A SER DEFINIDA
ANÁLISE (MÉRITO) DE ATOS CONCESSÓRIOS DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES MILITARES	2.000 ATOS
ANÁLISE DO CÁLCULO DOS VALORES DE APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES MILITARES	AMOSTRA A SER DEFINIDA

FONTE: POAC/2020 - TABELA 26.

Conforme informado pela COPTC, o desempenho da área de auditoria da folha de pagamento de ativos e inativos do GDF vem crescendo com a realização de acordos de cooperação e parcerias com outras entidades governamentais, a fim de ter acesso a bases de dados para realizar cruzamentos e obter achados de auditoria. Com a extração de dados concretiza-se esse trabalho, mediante a execução das seguintes ações:

- Implementação de trilhas de auditoria, por meio da utilização do *software Microstrategy*;
- Cruzamento de dados no SIGRH, SIAPE, RAIS, SISOBI, SIRAC; e
- Estabelecimento de acordos de cooperação com CGU, IPREV e TCDF.

Foi destacado, ainda, que os principais resultados observados na área de auditoria da folha de pagamento encontram-se pautados em trilhas de auditoria, realizadas em parceria com a Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SUTIC/CGDF.

3.1.1 INSPEÇÕES DE ATOS CONCESSÓRIOS DE INATIVOS, REFORMAS E PENSÕES E ATOS DE ADMISSÃO, REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

Segundo o Relatório de Atividades da COPTC, em 2020 foram inspecionados 4.237 atos concessórios de aposentadorias, reformas e pensões, que resultaram em 2.424 pareceres e 1.813 diligências, bem como foram analisados 8.758 atos de admissão, que resultaram em 7.189 pareceres e 1.569 diligências.

Insta consignar, que além dos trabalhos da Coordenação a cargo das Diretorias de Diretoria de Auditoria de Aposentadorias – DIAPO e da Diretoria de Auditoria de Pensões – DIAPE, relacionados como atividades de controle, são realizadas as ações de controle na folha de pagamento



de inativos, mediante a utilização das trilhas de auditoria, sob a responsabilidade da Diretoria de Auditoria de Folha de Pagamento e Admissões – DIAFA.

3.1.2 AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO GDF REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

Segundo informado pela COPTC, no exercício de 2020, foram realizados diversos trabalhos de inspeção e de auditoria na Folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal, dentre os quais resultaram na emissão dos seguintes relatórios:

TABELA 3 – AÇÕES DE CONTROLE DE PESSOAL CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO DE 2020.

SEQ	UNIDADE AUDITADA	PROCESSO SEI (CGDF)	RELATÓRIO Nº	DATA DE EMISSÃO	SITUAÇÃO
1	NOVACAP *	480-00003907/2020-17	01/2020	23/09/2020	MONITORAMENTO
2	GDF	480-00005054/2020-40	02/2020	26/11/2020	MONITORAMENTO
3	GDF	480-00005128/2020-48	03/2020	01/12/2020	EM REVISÃO
4	GDF	480-00005195/2020-62	04/2020	04/12/2020	MONITORAMENTO
5	GDF	480-00005314/2020-87	05/2020	15/12/2020	MONITORAMENTO
6	GDF	480-00005403/2020-23	06/2020	21/12/2020	MONITORAMENTO
7	GDF	480-00005456/2020-44	07/2020	28/12/2020	MONITORAMENTO
8	TERRACAP *	480.00005340/2020-13	08/2020	29/12/2020	EM REVISÃO

FONTE: E-MAIL INSTITUCIONAL – COPTC, DE 13/01/2021.

Nota: * - RI – Relatório de Inspeção.

As auditorias nas empresas públicas tiveram como precursores o pagamento excessivo de horas extras na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e o salário per capita pago aos empregados. As demais ações de controle foram realizadas por assuntos selecionados, identificados como pontos de controle, mediante a utilização de trilhas de auditoria, onde cada assunto tratado alcançou uma ou mais Unidades Gestoras.

Foi informado, ainda, pela COPTC, o andamento dos seguintes processos que se encontram em fase de apuração, aguardando manifestação dos gestores quanto aos pontos tratados nos Informativos de Ações de Controle – IACs, até então expedidos:

TABELA 4 – AÇÕES DE CONTROLE REALIZADAS EM 2019/2020 – EM FASE DE APURAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020

SEQ	UNIDADE AUDITADA	PROCESSO SEI (CGDF)	IAC Nº	DATA
1	GDF	480-00005230/2020-43	10/2020	08/12/2020
2	EMATER	480-00005274/2020-73	11/2020	10/12/2020
3	GDF	480-00000815/2021-58	01/2021	01/03/2021

FONTE: E-MAIL INSTITUCIONAL – COPTC, DE 13/01/2021 E DE 02/03/2021.



O Processo SEI 480-00005230/2020-43 trata dos exames realizados sobre a folha de Pagamento do Governo do Distrito Federal objetivando verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas ao pagamento do adicional de insalubridade e do adicional de periculosidade.

O cruzamento de dados do sistema SIGRH evidenciou ocorrências de adicional de insalubridade acumulado com adicional de periculosidade no período de janeiro/2019 a maio/2020, distribuídos por sete órgãos do Distrito Federal, num total de 59 casos.

Já o Processo SEI 480-00005274/2020-73 teve como escopo a verificação quanto a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – EMATER, tendo sido verificado os seguintes pontos de controle: Remuneração e Benefícios pagos aos empregados, Plano de Demissão Incentivada, Acordo Coletivo de Trabalho e Cargos em Comissão.

Relativamente ao Processo SEI 480-00000815/2021-58, a auditoria teve como escopo a verificação da regularidade no pagamento das parcelas da ajuda de custo e licença especial, na passagem do militar para a inatividade. Foi realizada em 2019, e se encontrava paralisada ante a necessidade de pronunciamento da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Quanto a previsão da ação de controle auditoria de natureza operacional, objetivando avaliar o processo de implantação da solução integrada, parametrizável e customizada de tecnologia da informação para suporte às atividades de gestão de pessoas no âmbito do GDF, em substituição ao SIGRH, restou prejudicada a sua execução no exercício de 2020 dada a redução da capacidade operacional da COPTC no exercício de referência, mas já se encontra em fase de execução no presente exercício, conforme Ordem de Serviço Interna nº 11/2021-SUBCI/CGDF, de 04/02/2021.

3.1.3 RESUMO DAS AÇÕES DE CONTROLE CONCLUÍDAS NO EXERCÍCIO DE 2020

Concluída a fase de apuração, na forma do art. 67 da Portaria CGDF nº 47/2017, as constatações relativas as ações de controle de pessoal, relacionadas conforme Tabela 3, foram apresentadas aos dirigentes dos Órgãos e Entidades por meio dos Informativos de Ação de Controle – IACs, para análise e manifestações. Por conseguinte, após análise das razões de justificativas apresentadas, os trabalhos foram finalizados com a emissão dos respectivos relatórios onde, em síntese, para cada falha encontrada foram identificadas as seguintes causas e consequências:



TABELA 5 – RESUMO DAS AÇÕES DE CONTROLE NA FOLHA DE PAGAMENTO DO GDF CONCLUÍDAS EM 2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ACHADOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS IDENTIFICADAS	ÓRGÃOS ENVOLVIDOS
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2020–DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF	PERCEBIMENTO DE AUXÍLIO-SAÚDE EM DUPLICIDADE NO GDF	AUSÊNCIA DE PARAMETRIZAÇÃO DE ANÁLISE AUTOMATIZADA DA RUBRICA 10942 - AUXÍLIO SAÚDE NO SIGRH, NO CASO DE SERVIDORES QUE ACUMULAM CARGOS.	PREJUÍZO AO ERÁRIO DA ORDEM DE R\$ 9.000,00.	SEE/DF, DETRAN, DER/DF, ADASA
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2020–DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF	ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS NO GDF E NA UNIÃO.	- FALHA NO PROCEDIMENTO DE ADMISSÃO, EM PARTICULAR NAS UNIDADES QUE TRABALHAM COM CARREIRAS QUE PODEM ACUMULAR CARGOS PÚBLICOS. - NÃO VERIFICAÇÃO DA LICITUDE DA ACUMULAÇÃO, POR OCASIÃO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO EXIGIDA ANUALMENTE PELA LEGISLAÇÃO.	- PREJUÍZO AO ERÁRIO POR CONTRATAÇÃO IRREGULAR - DEMANDAS JUDICIAIS	CBMDF, EMATER, FHB, PCDF, PMDF, SEDES, SEEC, SEEDF, SEDUH, SES E SSP
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2020–DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF	SERVIDORES COM INFORMAÇÃO DE ÓBITO E PERCEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO.	- FALHA NA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS RELATÓRIOS DO MÓDULO SISOBÍ/SIGRHWEB, - CRUZAMENTO DOS DADOS MENSAL - CARÁTER INFORMATIVO DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO MÓDULO SISOBÍ /SIGRHWEB	PREJUÍZO AO ERÁRIO POR CANCELAMENTO INTEMPESTIVO DE PAGAMENTO INDEVIDO ESTIMADO EM R\$ 3.908.101,54.	SEEDF, SESDF, IPREV/DF, NOVACAP E TCB
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2020–DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF	- PERCEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM DUPLICIDADE.	- SISTEMA SIGRH PERMITE NOVO REGISTRO, SEM O DESLIGAMENTO OU A SUSPENSÃO DO ANTERIOR. - EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES	PAGAMENTO EM DUPLICIDADE E PREJUÍZO AO ERÁRIO.	SEE/DF, SES/DF, SEJDHC, SSP/DF, SEDUH, AR XXVIII (ITAPOA)
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2020–DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF	ERRO NA INTEGRALIZAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA NAS SITUAÇÕES DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SEM PEDIDO DE REVISÃO	-ERRO NA INTERPRETAÇÃO DE DECISÃO DO Tcdf. - INCONSISTÊNCIA NO SISTEMA SIGRH.	ADOTAR MEDIDAS PARA RECUPERAÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE, OBSERVANDO A OPORTUNIDADE DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO AOS INTERESSADOS	SEEDF
RELATÓRIOS DE AUDITORIA Nº 07/2020–DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF	PREJUÍZO AO ERÁRIO DO DISTRITO FEDERAL NA CESSÃO DE SERVIDORES	INSTRUÇÃO INCOMPLETA DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS DE CESSÃO DE SERVIDOR	PREJUÍZO AO ERÁRIO	DER/DF E SEJUS
	IMPROPRIEDADES E PREJUÍZO AO ERÁRIO DO DISTRITO FEDERAL NOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS AO INSTITUTO NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	INTEMPESTIVIDADE NOS LANÇAMENTOS E RECOLHIMENTOS AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS, COM REPERCUSSÃO NA GFIP E SEFIP	- INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PREJUÍZO AO ERÁRIO	DER/DF E SEJUS

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DOS RELATÓRIOS - PROC. SEI NOS 480-00005054/2020-40, 480-00005128/2020-48, 480-00005195/2020-62, 480-00005314/2020-87, 480-00005403/2020-23 E 480-00005456/2020-44.

Nas Tabelas 6 e 7, a seguir, são apresentadas as sínteses dos Relatórios nºs 01/2020 e 08/2020, por tratarem de assuntos específicos, relativos às respectivas Unidades.



TABELA 6 – RELATÓRIO Nº 01/2020 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF

UNIDADE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ACHADOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS IDENTIFICADAS
1	PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA EMPRESA COM PONDO ALTO VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO, SEM LEGISLAÇÃO DISTRITAL QUE AMPARE TAL DISTRIBUIÇÃO.	AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DISTRITAL QUE AMPARE O PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS DA EMPRESA	PAGAMENTO DA RUBRICA PARTICIPAÇÕES DOS RESULTADOS (RUBRICA 10081) COM VÍCIOS DE LEGALIDADE.
2	RUBRICAS INCORPORAÇÕES PCCS (10178) RECEBIDAS DESDE O ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - ACT 2009/2011 SEM AMPARO LEGAL.	PAGAMENTO DE RUBRICA SEM AMPARO LEGAL	RECEBIMENTO INDEVIDO.
3	ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - ATs PAGO COM BASE NA REMUNERAÇÃO E NÃO NO SALÁRIO.	FORMA DE CÁLCULO DO ATs CONTEMPLADA NO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT.	ONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA NOVACAP, COM DISTORÇÃO ENTRE O VALOR PAGO DE ATs E O PRÓPRIO SALÁRIO.
4	PAGAMENTO ANTECIPADO DE PARCELA DO PROGRAMA DE METAS E RESULTATO - PMR, COM O CONTROLE A POSTERIORI DOS RESSARCIMENTOS DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE.	PAGAMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS DO PMR COM CONTROLE DE RESULTADOS A POSTERIORI-	PAGAMENTO ANTECIPADO PARA EMPREGADOS QUE NÃO FAZEM JUS À COTA-PARTE DO PMR.
5	INEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DE METAS INDIVIDUAIS DA EMPRESA PARA REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS.	PAGAMENTO DA COTA-PARTE DO PMR – PROGRAMA DE METAS E RESULTADOS COM CRITÉRIOS QUE NÃO AVALIAM A MERITOCRACIA DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA.	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO CONTRARIANDO A RECOMENDAÇÃO DE USAR O CRITÉRIO DE MERITOCRACIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA DECISÃO Nº 6415/2016 DO Tcdf.
6	AUSÊNCIA DE CONTROLE EFETIVO E TRANSPARENTE DA FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS NA NOVACAP.	FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP,	AUSÊNCIA DE CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS, PODENDO GERAR EQUÍVOCOS NO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS, POR EXEMPLO.
7	ENVELHECIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA NOVACAP E INEFICIÊNCIA DA GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS PARA TRATAR ESSA REALIDADE.	AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO HÁ MAIS DE 23 ANOS PARA REPOR A FORÇA DE TRABALHO ENVELHECIDA.	- ENVELHECIMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DA NOVACAP ANTERIOR AO PREVISTO PARA A POPULAÇÃO BRASILEIRA; - PERMANÊNCIA NA ATIVA DE EMPREGADOS APOSENTADOS PELO INSS; - EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS COM RESTRIÇÕES, ESPECIALMENTE NAS ATIVIDADES QUE EXIGEM MAIOR VIGOR FÍSICO; E - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DA FUNAP E MENOR APRENDIZ PARA SUPRIR AS ATIVIDADES QUE DEMANDAM MAIOR ESFORÇO FÍSICO.
8	EXIGÊNCIA DE NÍVEL FUNDAMENTAL PARA A MAIORIA DOS CARGOS DA NOVACAP E QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DEFASADO EM RELAÇÃO ÀS NOVAS NECESSIDADES E ATRIBUIÇÕES DA NOVACAP.	QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DEFASADO, COM EXCESSO DE CARGOS QUE EXIGIAM NÍVEL FUNDAMENTAL, BASEADO EM ATRIBUIÇÕES DO PASSADO.	- CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS COMISSIONADOS PARA SUPRIR AS ATUAIS NECESSIDADES DA NOVACAP, TAIS COMO ARQUITETOS, ENGENHEIROS, ETC; E - ALTO NÚMERO DE EMPREGADOS EM CARGOS QUE EXIGIAM ENSINO FUNDAMENTAL, QUE NÃO PODEM SER REAPROVEITADOS EM OUTROS SETORES PARA NÃO OCORRER DESVIO DE FUNÇÃO
9	PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA EXTREMAMENTE FAVORÁVEL AOS EMPREGADOS.	NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E ECONOMICIDADE NA INSTITUIÇÃO DO Pdv DE 2008.	INSTITUIÇÃO DE Pdv COM EXCESSIVA VANTAGEM AOS EMPREGADOS SEM DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE PARA A COMPANHIA.



TABELA 6 – RELATÓRIO Nº 01/2020 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF

UNIDADE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ACHADOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS IDENTIFICADAS
10	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A EMPREGADOS COM LAUDOS INCOMPLETOS E DESATUALIZADOS.	AUSÊNCIA DE CONTROLE NO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A EMPREGADO QUE NÃO FAZ JUS AO ADICIONAL
11	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE COM PERCENTUAL DIVERGENTE DO INFORMADO NO LAUDO TÉCNICO	AUSÊNCIA DE CONTROLE NO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	PAGAMENTO DE PERCENTUAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DIFERENTE DO ESTIPULADO NO LAUDO TÉCNICO
12	USO DE BASE DE CÁLCULO PARA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DIVERGENTE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UTILIZAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO INCORRETA PARA O PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	PAGAMENTO DE VALORES A MAIOR DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, DEVIDO A INCLUSÃO DE RUBRICAS INDEVIDAS NA SUA BASE DE CÁLCULO
13	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE COM LAUDO DESATUALIZADO.	AUSÊNCIA DE CONTROLE NO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A EMPREGADO QUE NÃO FAZ JUS.
14	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A PESSOAS INELEGÍVEIS.	FALHA NO CONTROLE DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, TENDO EM VISTA O OCORRÊNCIA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS.	PAGAMENTO INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE A EMPREGADO QUE NÃO FAZ JUS.
15	ATESTO DE MAPA DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR AO APROVADO EM DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.	AUSÊNCIA DE CONTROLE NA QUILOMETRAGEM RODADA NA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS E NO ATESTO DOS MAPAS DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE.	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE COM QUILOMETRAGEM SUPERIOR AO ESTIPULADO NAS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.
16	FALHA NO PREENCHIMENTO DO MAPA DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIFICULTANDO O CONTROLE DA GESTÃO.	ATESTO DOS MAPAS DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM DESCONFORMIDADE COM OS LOCAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO.	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DESLOCAMENTO SEM A EFETIVA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO PREVIAMENTE EXECUTADO.
17	AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA A OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.	INDICAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS SEM CRITÉRIOS OBJETIVOS.	POSSIBILIDADE DE OCUPAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS POR EMPREGADOS SEM QUALIFICAÇÃO
18	REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS DE FORMA RECORRENTE E SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.	- AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES ROTINEIRAS; - EXCESSO DE ATIVIDADES DE BAIXA COMPLEXIDADE; - USO DAS HORAS EXTRAS COMO FORMA DE AUMENTO DA REMUNERAÇÃO, E - EXCESSIVA CONFIANÇA NA AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS JÁ REALIZADA.	- REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA; AUMENTO DOS CUSTOS DE PESSOAL DA COMPANHIA; E - HABITUALIDADE NO USO DE HORAS EXTRAS.
19	EXCESSIVO NÚMERO DE AÇÕES TRABALHISTAS NA COMPANHIA.	- FRAGILIDADE DA ORGANIZAÇÃO NA GESTÃO DE PESSOAS; - BAIXA INTERAÇÃO ENTRE ÁREAS NAS DEFESAS TRABALHISTAS; E - BAIXO CONTROLE SOBRE AS SOLICITAÇÕES, EXECUÇÕES, AUTORIZAÇÃO E OS PAGAMENTOS DE PESSOAL.	- EXCESSO DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTA; E - IMPACTO NA SAÚDE FINANCEIRA DA COMPANHIA.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 01/2020 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF (PROC. SEI Nº 00480.00003907/2020-17).



TABELA 7 – RELATÓRIO Nº 08/2020– DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF

UNIDADE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ACHADOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS IDENTIFICADAS
1	NÃO APLICAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL PELA COMPANHIA	- NÃO OBSERVÂNCIA DO PARECER JURÍDICO DA COMPANHIA NA CLASSIFICAÇÃO DAS RUBRICAS; QUE COMPÕEM BASE DE CÁLCULO DO TETO CONSTITUCIONAL; E - NÃO OBSERVÂNCIA DA PRUDÊNCIA NECESSÁRIA NA APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL.	- PAGAMENTO DE PESSOAL SEM APLICAR TETO CONSTITUCIONAL; - RUBRICAS NÃO CONTEMPLADAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO CONSTITUCIONAL; E - POSSÍVEIS PREJUÍZOS AOS COFRES PÚBLICOS
2	QUADRO DE EMPREGADOS NÃO ADEQUADO AO NEGÓCIO DA COMPANHIA	- MANUTENÇÃO DO QUADRO EM EXTINÇÃO NA COMPANHIA EM CONFRONTO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA ECONOMICIDADE, E ÀS DIRETRIZES ESTRATÉGICA E DE RECURSOS HUMANOS DA COMPANHIA; E - PREVISÃO DE CARGOS EM DESACORDO COM O PERFIL E NECESSIDADE DA EMPRESA.	REALIZAÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL DE FORMA ANTIECONÔMICA
3	- INSTITUIÇÃO DE PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA EXTREMAMENTE FAVORÁVEL AOS EMPREGADOS SEM OBSERVAR A RAZOABILIDADE, EFETIVIDADE E ECONOMICIDADE. – ESTRATÉGICO	TOMADA DE DECISÃO SEM OBSERVAR A SITUAÇÃO VIVENCIADA PELA COMPANHIA.	INSTITUIÇÃO DE PDI COM EXCESSIVA VANTAGEM AOS EMPREGADOS SEM OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE.
4	- INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS SEM REGULAMENTAÇÃO PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.	AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NO DISTRITO FEDERAL.	IMPLANTAÇÃO RECORRENTE DE PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS SEM OBSERVAR O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE
5	BAIXA EFETIVIDADE DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PPR NO ATINGIMENTO DOS INDICADORES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-METAS BASEADAS EM PROCESSOS INTERNOS OU ETAPAS INTERMEDIÁRIAS. -ELABORAÇÃO DE METAS SEM VINCULAÇÃO OBJETIVA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS SEM GARANTIA DE PROPORCIONAR OBTENÇÃO EFETIVA DE RESULTADOS TEMPESTIVOS A COMPANHIA.
6	CONDIÇÕES ESTABELECIDAS FAVORÁVEIS AO PAGAMENTO INDEVIDO DE RECOMPENSA FINANCEIRA	-ESTABELECIMENTO DE CLÁUSULA EM DESACORDO COM OS PRINCÍPIOS DA FINALIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMICIDADE. EM 2018 E 2019; -EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO DO INDICADOR DE RESULTADO CONTA CONTÁBIL REPRESENTATIVA DE DESPESA OPERACIONAL. -AUSÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO DE GLOSA DOS VALORES PAGOS QUANDO IDENTIFICADO FATO MODIFICATIVO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO DE BENEFÍCIOS
7	AUSÊNCIA DE DEFESA EFETIVA EM AÇÃO TRABALHISTA REFERENTE A TETO CONSTITUCIONAL	INÉRCIA NA DEFESA DE CAUSA TRABALHISTA.	NÃO APLICAÇÃO DO TETO AOS ADVOGADOS DA COMPANHIA. POSSÍVEL PREJUÍZO À COMPANHIA
8	DESVIO DE FINALIDADE.	-ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DESATUALIZADAS; - CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE LIVE PROVIMENTO PARA O DESEMPENHO DAS MESMAS ATRIBUIÇÕES DO(S) CARGO(S) DA TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES; E	- CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM VÍNCULO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES TÍPICAS DE CARREIRA; - PREJUÍZO AO PROCESSO DE MAPEAMENTO E DE ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA MEMBRO/SETOR; - PAGAMENTO ADICIONAL PARA O DESEMPENHO DE TAREFAS/ATIVIDADES EQUIVALENTES; E - AJUIZAMENTO DE AÇÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO



TABELA 7 – RELATÓRIO Nº 08/2020– DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF

UNIDADE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ACHADOS	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS IDENTIFICADAS
		- LOTAÇÃO DE PESSOAL EM SETORES NÃO AFETOS AOS CARGOS/FUNÇÕES PARA OS QUAIS FORAM NOMEADOS	
9	NÃO OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE EMPREGOS EM COMISSÃO SEM VÍNCULO.	NÃO VERIFICAÇÃO, POR OCASIÃO DAS NOMEAÇÕES, DO PERCENTUAL DE EMPREGADOS COM VÍNCULO E SEM EFETIVO NOS EMPREGOS EM COMISSÃO.	- NOMEAÇÃO DE EMPREGADOS PARA OS CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO ACIMA DO LIMITE PERMITIDO; E - ELEVADO RISCO DE DESCONTINUIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA GESTÃO.
10	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EM DESCOMPASSO COM OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS NORMAS TRABALHISTAS	ACEITE/ANUÊNCIA DE TERMOS E CLÁUSULAS QUE COLOCAM A EMPRESA EM SITUAÇÃO DE DESVANTAGEM E DE CONFLITO COM A LEGISLAÇÃO.	AJUIZAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS. PRÁTICA DE ATO DE GESTÃO ANTECONÔMICO
11	INOBSERVÂNCIA À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, NO QUE TANGE À DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE PESSOAL	AUSÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DOS DADOS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL COM OS CONSTANTES DO SISTEMA DE PESSOAL DA EMPRESA. EXCLUSÃO DE DETERMINADOS ÍTENS DE DESPESAS DO ROL DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE GERAL.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INCONSISTENTES; INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA; E RESTRIÇÃO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE OS GASTOS DA EMPRESA COM PESSOAL

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DO RELATÓRIO Nº 08/2020 – DIAFA/COPTC/SUBCI/CGDF, (PROC. SEI Nº 00480.00005340/2020-13).

3.2 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

No âmbito do Governo do Distrito Federal, as avaliações e controles realizados em Unidades que executam recursos do Fundo Constitucional – FCDF foram feitos por meio das trilhas de auditorias realizadas regularmente, e segundo os critérios técnicos estabelecidos pela COTPC, conforme apresentado em itens anteriores do presente relatório, as quais não ensejaram emissão de recomendações específicas para os órgãos que movimentam os recursos do FCDF.

Por outro lado, considerando ser área de jurisdição da Controladoria Geral da União – CGU e do Tribunal de Contas da União – TCU, foi requerida, conforme Solicitação de Informação Nº 1/2021 - CGDF/SUBCI/COPTC/DIAFA, Processo SEI 00480-00000125/2021-07, informações acerca dos trabalhos desenvolvidos e/ou expedidos no decorrer do exercício de 2020. Em resposta, a Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do DF/SUTES/SEEC, Processo SEI nº 00480-00000125/2021-07, Doc. 54847411, informou que referidos órgãos de controle “não emitiram relatórios e/ou informações acerca dos trabalhos desenvolvidos especificamente sobre o Fundo Constitucional do DF”, no exercício de referência.

Adicionalmente, em consulta ao sítio eletrônico da CGU no dia 01/02/2021, foi possível verificar que os últimos trabalhos publicados datam do ano de 2019, os quais foram



mencionados e relacionados no Relatório Deferimento de Vantagens e a Forma de Calcular qualquer Parcela Integrante da Remuneração, Vencimento ou Salário dos Servidores do Poder Executivo do Distrito Federal, 2019.

Com Relação ao exame e deliberações relativos à despesa com pessoal e encargos sociais custeadas com recursos do FCDF ocorridas no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, no exercício de 2020, verifica-se que foram expedidos os seguintes Acórdãos:

TABELA 8 – DELIBERAÇÕES DO TCU REFERENTE A PESSOAL E ENCARGOS – FCDF

PROCESSO	ACÓRDÃO		SUMÁRIO/ASSUNTO
	Nº	DATA DE EMISSÃO	
017.026/2020-2	1522	17/06/2020	CONSIDERA CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES DOS SUBITENS 9.5 E 9.6 DO ACÓRDÃO 1774/2017-TCU-PLENÁRIO (1)
019.364/2017-2	1784	15/07/2020	CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DO ITEM 9.2 DO ACÓRDÃO 2938/2018-TCU-PLENÁRIO (2)
021.435/2016-2	1244	20/05/2020	PLENÁRIO DETERMINOU AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, EM CONJUNTO COM A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, QUE ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS NECESSÁRIAS A FIM DE ULTIMAR O RESSARCIMENTO AO FCDF, PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES MENCIONADOS NO ARTIGO 21, INCISO XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INDEVIDAMENTE REPASSADOS AO GDF E POR ESTE RETIDOS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2003 A AGOSTO DE 2016, A SEREM IMPLEMENTADAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DO QUADRO DE CRISE PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, MEDIANTE CESSAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO ENTE SUBNACIONAL, INFORMANDO AO TRIBUNAL AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS;
019.364/2017-2	1245	20/05/2020	PEDIDO DE REEXAME INTERPOSTO PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, CONTRA O ACÓRDÃO 2938/2018-TCU-PLENÁRIO. ACORDAM OS MINISTROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, REUNIDOS EM SESSÃO DE PLENÁRIO, DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS PELO RELATOR, EM: 9.1. CONHECER DO PEDIDO DE REEXAME PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO; 9.2. SOBRESTAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 9.4 DO ACÓRDÃO 2938/2018-TCU-PLENÁRIO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO QUADRO DE CRISE, PROVOCADA PELA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, MEDIANTE CESSAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELA CÂMARA LEGISLATIVA DO ENTE SUBNACIONAL (3).
012.852/2018-0	439	04/03/2020	- DECISÃO PELO ARQUIVAMENTO DA REPRESENTAÇÃO AUTUADA PARA AVALIAR O IMPACTO DO ART. 21 DO REGULAMENTO PARA A POLÍCIA MILITAR E O CORPO DE BOMBEIROS MILITARES (R-200) SOBRE OS COFRES DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, POR PERDA DE OBJETO, EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DA LEI 13.690/2018, POR MEIO DA QUAL O PODER LEGISLATIVO DA UNIÃO, AO INCLUIR O 29-A NA LEI 11.134/2005, LEGITIMOU AS HIPÓTESES EM QUE A CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS MANTÉM CARACTERIZADO "O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE NATUREZA POLICIAL-MILITAR OU DE INTERESSE POLICIAL-MILITAR OU DE BOMBEIRO MILITAR"; E - DETERMINAÇÃO AO GESTOR DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL E AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL QUE, NO PRAZO DE 90 DIAS, ENCAMINHE AO TCU E PUBLIQUE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GDF, TRIMESTRALMENTE, RELAÇÃO DOS GASTOS COM OS SERVIDORES CEDIDOS POR FORÇA DO ART. 29-A NA LEI 11.134/2005, INCLUÍDO PELA LEI 13.690/2018, E DEMAIS NORMAS AUTORIZADORAS DE CESSÕES DE POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL, REGISTRANDO, NO MÍNIMO, O NOME, O POSTO, O ÓRGÃO CEDENTE E A REMUNERAÇÃO.

FONTE: SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.TCU.GOV.BR/JURISPRUDÊNCIA - CONSULTA EM 02/02/2021.

DESPACHO - SEEC/SEF/SUTES/CFCDF/GECON - DOC. SEI/GDF 54507216, PROCESSO 00480-00000125/2021-07.

- (1) Acórdão 1774/2020 - Plenário: Sumário: Prestação de contas. Fundo constitucional do DF. cessão de servidores da polícia militar, da polícia civil e do corpo de bombeiros militar do distrito federal a outros órgãos e entidades da administração pública. entidades organizadas e mantidas com recursos do FCDF. impossibilidade de uso dos recursos desse fundo para outros fins que não aqueles delineados na constituição e na lei que o instituiu. determinação para retorno de todos os servidores cedidos. esclarecimentos. ciência. Itens: 9.5. determinar a autuação de processo para apurar, no prazo de 180 dias, os valores a serem ressarcidos pelos cessionários ao FCDF, bem como as razões pelas quais tais ressarcimentos não foram realizados, promovendo-se, se for o caso, a devida responsabilização pela mora; e 9.6. determinar à Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública que autue processo de representação para avaliar o impacto do art. 21 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto 88.777/1983) sobre os cofres do Fundo Constitucional do Distrito Federal.
- (2) Acórdão 2938/2018-TCU-Plenário item 9.2. determinar ao Ministério da Segurança Pública e à Casa Civil da Presidência da República que formem grupo de trabalho com a participação dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e, se possível, de representantes do Distrito Federal para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentem, nos termos dos arts. 21, inciso XIV,



e 32, § 4º, da CF/1988 c/c o art. 68-A, inciso II, alínea “d”, da Lei 13.502/2017, estudo pormenorizado acerca: 9.2.1 da situação atual e pretendida da estrutura organizacional das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros do DF, bem como das necessidades de manutenção, incluindo investimentos e custeio dessas corporações; 9.2.2. do montante de recursos que seria destinado aos serviços públicos de saúde e de educação, incluindo as definições dos parâmetros de previsão e execução orçamentária e financeira desses recursos; e 9.2.3. dos riscos e impactos fiscais, orçamentários, financeiros, operacionais e institucionais decorrentes dos cenários definidos pelo grupo em relação aos itens 1 e 2 do relatório que fundamenta esta decisão.

- (3) Acórdão 2938/2018-TCU-Plenário item 9.4: determinar ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, à Polícia Civil do Distrito Federal, à Polícia Militar do Distrito Federal, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, a partir do exercício de 2019, na execução do orçamento do FCDF, providenciem os ajustes necessários para que o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas respeitem as dotações do próprio exercício, em conformidade com o princípio da anualidade e o regime de competência, em atendimento ao que dispõe o art. 165, inciso III, da Constituição Federal de 1988 c/c o arts. 2º e 35, inciso II, da Lei 4.320/1964.

Com relação às deliberações proferidas em 2019, cabe destacar, que a que reconheceu como indevido os repasses feitos ao DF referentes ao Imposto de Renda incidente sobre a remuneração, pensões e proventos de aposentadoria relativamente aos policiais militares, bombeiros militares e policiais civis do DF, custeados com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, item 9.5 do Acórdão 684, de 27/03/2019, foi revogada pelo Supremo Tribunal Federal conforme Sessão Virtual realizada no dia 16/06/2020. Referida sessão referendou a liminar concedida pelo ministro Marco Aurélio de Melo na Ação Cível Originária (ACO) 3.258.

Em seu voto, o ministro reconheceu que não há no preceito constitucional que trata da destinação do produto da arrecadação do imposto de renda dos servidores públicos vinculados aos Estados e ao Distrito Federal (artigo 157, inciso I) diferenciação decorrente da fonte dos recursos voltados à remuneração dos agentes. Nesse sentido, foi determinado à União se abster de reter os valores alusivo ao produto da arrecadação do imposto, retido na fonte, incidente sobre os rendimentos pagos com verbas do Fundo Constitucional aos membros das Polícia Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, bem assim de praticar eventual ato construtivo voltado ao bloqueio de quaisquer verbas concernentes aos valores discutidos na ACO 3258.

3.3 ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

De acordo com os dados apresentados pela Secretaria Executiva de Gestão Administrativa/Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, documentos SEI 53743376 e 53743462 (Proc. nº 00480-00005187/2020-16), a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, em 31/12/2020, passou a ser composta por 75 Órgãos da Administração Direta, 31 Entidades da Administração Indireta e um Órgão Autônomo, perfazendo um total de 107 Órgãos e Entidades.

Além dessa composição, foram agregadas, de forma subjacente, duas paraestatais: O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF, criado em decorrência da alteração de denominação do então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF, por meio da Lei nº 6.270/2019 e regulamentada pelo Decreto nº 39.674, de 19/02/2019, e o Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto – PGT, instituído conforme Lei nº 6.170/2018, a qual foi regulamentada por meio do Decreto nº 40.268, de 19/11/2019.



TABELA 9 – QUANTIDADE DE ÓRGÃOS DO GDF

CLASSIFICAÇÃO POR TIPO DE ÓRGÃO		ATÉ 31/12/2019	ALTERAÇÕES EM 2020	TOTAL EM 31/12/2020
		(A)	(B)	(C=A+B)
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	SECRETARIAS E EQUIVALENTES (1)	31	+4	35
	ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS	5	0	5
	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33	0	33
	ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS	2	0	2
SUBTOTAL		71	4	75
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	AUTARQUIAS	5	0	5
	AUTARQUIAS DE REGIME ESPECIAL	4	0	4
	FUNDAÇÕES PÚBLICAS	8	0	8
	EMPRESAS PÚBLICAS	9	0	9
	SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	5	0	5
SUBTOTAL		31	0	31
3 - AUTÔNOMOS	ÓRGÃO AUTÔNOMO	1	0	1
TOTAL (ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DEMAIS ENTIDADES)		103	4	107
ENTIDADE PARAESTATAL - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO - SSA		2	0	2

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DO DOCUMENTOS SEI 53743376 E 53743462 (PROC. Nº 00480-00005187/2020-16).

Notas: (1) Adm. Direta - Secretarias/equivalentes: 32 Pastas mais Gabinete do Governador, Gabinete do Vice-Governador e Casa Militar = 35.

As quatro Pastas criadas em 2020 foram para reforçar o assessoramento e a gestão de áreas do governo, a saber:

TABELA 10 – UNIDADES CRIADAS EM 2020

NOME	FUNDAMENTO LEGAL
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES PARLAMENTARES	DECRETO Nº 40.448, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO	DECRETO Nº 40.767, DE 13 DE MAIO DE 2020
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	DECRETO Nº 40.833, DE 26 DE MAIO DE 2020
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL.	DECRETO Nº 41.245, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

FONTE: DOCUMENTO SEI 53743462 (PROC. Nº 00480-00005187/2020-16).

De acordo com o previsto nos Decretos nºs 40.448, de 06/02/2020, Decreto nº 40.767, de 13/05/2020 e Decreto nº 41.245, de 25/09/2020, às Secretarias de Estado de Relações Parlamentares, de Empreendedorismo e Extraordinária da Família couberam as atribuições relacionadas a atividade finalística de cada pasta, ficando as atividades administrativas e operacionais a cargo da Casa Civil, no caso da Secretaria de Estado de Relações Parlamentares e Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal, e da Secretaria de Estado de Empreendedorismo à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.



Nesse sentido, somente a Secretaria de Administração Penitenciária foi estruturada com unidade própria com competência para desenvolver as atividades relativas ao apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro.

De comum entre os atos de criação das referidas Secretarias há o fato da aprovação de estruturas administrativas sem cargos efetivos, mas somente cargos de natureza especial, públicos e em Comissão. Para a criação da estrutura de cargos de livre provimento, relativos às Secretarias criadas, foram utilizados o saldo de cargos existente no Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º/04/2020.

Das modificações processadas em 2020, em um total de 444 atos emitidos (listados no Anexo II), a Secretaria de Estado de Economia foi alterada, em média, 6,33 vezes a cada mês. Já as Secretarias de Saúde e de Educação aparecem em 7º e 8º lugares no ranking das mais alteradas; porém, com cerca de uma intercorrência por mês.

TABELA 11 – ÓRGÃOS/ENTIDADES COM MAIOR INCIDÊNCIA DE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA EM 2020

ÓRGÃO/ENTIDADE	QTDE DE ALTERAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	76
GABINETE DO GOVERNADOR	29
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	25
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	20
CASA CIVIL	19
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	18
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	15
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	12
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	11
FUND. DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS	9
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA	9
CASA MILITAR	7
CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7
DEP. DE ESTRADA E RODAGEM - DER	7
POLICIA CIVIL DO DF - PCDF	7
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	7
VICE GOVERNADORIA	7
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	6

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA, A PARTIR DO DOC. SEI 53743621 (PROC. Nº 00480-00005187/2020-16).

De acordo com a Nota Técnica nº 19/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP, documento SEI 53743641, Processo 00480-00005187/2020-16, “as transformações em comento foram realizadas à



luz das disposições do art. 3º, Parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21/01/1999, que autoriza que os cargos em comissão sejam objetos de alterações, desde que não resulte em aumento de despesas”.

A análise comparativa entre os dados contidos na Portaria SEEC nº 04, de 09/01/2020 (DODF nº 10, de 15/01/2020) e os da Portaria nº 04, de 11/01/2021 (DODF nº 08, de 13/01/2021), demonstra que houve acréscimo de 7,96% dos cargos em comissão existentes na base de dados do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos do GDF - SIGRH referentes à Administração Direta, Autárquica e Fundacional¹, e acréscimo de 9,98% nos valores pagos a título de representação de um ano para o outro, no mesmo período de referência (31/12).

TABELA 12 – CARGOS/FUNÇÕES EXISTENTES E OCUPADOS EM 2019/2020

POSIÇÃO EM 31/12/2019	CARGOS/FUNÇÕES EXISTENTES				CARGOS/FUNÇÕES OCUPADOS			
	QTDE.	VENC.	REPRESENT.	TOTAL	QTDE.	VENC.	REPRESENT.	TOTAL
CARGOS COMIS.	13.588	8.802.381	35.253.766	44.056.147	12.960	4.181.466	33.629.947	37.811.413
FUNÇÕES GRATIF.	3.683	0	4.433.538	4.433.538	3.238	0	3.918.692	3.918.692
TOTAL	17.271	8.802.381	39.687.304	48.489.686	16.198	4.181.466	37.548.639	41.730.105
POSIÇÃO EM 31/12/2020	CARGOS/FUNÇÕES EXISTENTES				CARGOS/FUNÇÕES OCUPADOS			
	QTDE.	VENC.	REPRESENT.	TOTAL	QTDE.	VENC.	REPRESENT.	TOTAL
CARGOS COMIS.	14.670	5.185.924	38.735.333	43.921.258	14.042	5.038.113	37.516.845	42.554.959
FUNÇÕES GRATIF.	3.547	0	4.320.136	4.320.136	3.302	0	4.022.295	4.022.295
TOTAL	18.217	5.185.924	43.055.470	48.241.395	17.344	5.038.113	41.539.141	46.577.255

FONTES:

2019: PORTARIA Nº 04/2020, DE 09/01/2020, PUBLICADA NO DODF Nº 10, DE 15/01/2020; E

2020: PORTARIA Nº 04/2021, DE 11/01/2021, DODF 08, DE 13/01/2021.

Conforme se verifica, também ocorreu um incremento de 8,34% no quantitativo de cargos em comissão ocupados e de 11,55% nos valores pagos com representação. Assim, embora tenha havido uma ligeira redução nos quantitativos das funções gratificadas existentes, e por consequência, nos valores dessas funções, a despesa total com esses cargos passou de R\$ 41.730.105 em 31/12/2019 para R\$ 46.577.255 em 31/12/2020. Ou seja, apresentou um aumento de 11,61%.

3.4 FORÇA DE TRABALHO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

A força de trabalho do Governo do Distrito Federal, em 31/12/2020, apresentada conforme Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança,

¹ Informação extraída da Nota Técnica nº 104/2021, SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP, Doc. SEI 55136534, Processo 00480-00000125/2021-07.



documento SEI 54186237, era composta de 123.345, dos quais 118.013 são do Quadro de Lotação Permanente dos Órgãos e Entidades que compõe o complexo administrativo, assim distribuídos:

TABELA 13 – QUANTIDADE DE SERVIDORES POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO EM 31/12/2020

DESCRIÇÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE				REQUISITADO DE ÓRGÃO/ ENTIDADE DO GDF				SEM VÍNCULO COM O GDF				T1 - FORÇA DE TRABALHO DISPONÍVEL NOS ÓRGÃOS (S1 + S2 + S3)	CEDIDOS		T2 - FORÇA DE TRABALHO TOTAL (T1 + K)
	A - SEM CARGO EM COMISSÃO	B - COM CARGO EM COMISSÃO	C - COM FUNÇÃO GRATIFICADA	S1 - SUBTOTAL (A + B + C)	D - SEM CARGO EM COMISSÃO	E - COM CARGO EM COMISSÃO	F - COM FUNÇÃO GRATIFICADA	S2 - SUBTOTAL (D + E + F)	G - REQUISITADO FORA DO GDF SEM CARGO EM COMISSÃO	H - REQUISITADO FORA DO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	I - SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO	S3 - SUBTOTAL (G + H + I)		J - PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF	K - PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE FORA DO GDF	
ADM. DIRETA	88.584	5.385	3.758	97.727	1.227	1.036	352	2.615	525	69	6.317	6.911	107.253	1.908	468	107.721
AUTARQUIAS	2.604	502	-	3.106	169	90	-	259	4	5	443	452	3.817	432	29	3.846
FUNDAÇÕES	352	68	-	420	279	123	-	402	-	-	167	167	989	7	1	990
EMPRESAS PÚBLICAS	3.095	136	644	3.875	33	73	-	106	-	8	726	734	4.715	613	52	4.767
SOC. ECONOMIA MISTA	3.445	53	2.373	5.871	3	12	3	18	-	1	93	94	5.983	66	38	6.021
TOTAL	98.080	6.144	6.775	110.999	1.711	1.334	355	3.400	529	83	7.746	8.358	122.757	3.026	588	123.345

FONTE: DOC. SEI 54186237 E PORTARIA Nº 09/2021, DE 13/01/2021, DODF Nº 13, DE 20/02/2021.

Conforme dados apresentados na Tabela 14, traçando um paralelo entre os dois últimos exercícios, posição 31/12, observa-se uma redução da força de trabalho do GDF composta por servidores efetivos em 0,9%, ao passo que houve um acréscimo significativo de 13,4% da participação de comissionados sem vínculo. Assim, a participação desse segmento no total da força de trabalho passou a ser de 6,28% contra 5,52% em 2019.

TABELA 14 – COMPARATIVO DA FORÇA DE TRABALHO DO GDF - 2019 E 2020

ANO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE		REQUISITADO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF		SEM VÍNCULO COM O GDF		CEDIDOS PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE DO GDF E DE FORA DO GDF		FORÇA DE TRABALHO TOTAL DO GDF	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO COM O GDF EM RELAÇÃO AO TOTAL
	SEM CARGO EM COMISSÃO	COM CARGO EM COMISSÃO E COM FUNÇÃO GRATIFICADA	SEM CARGO EM COMISSÃO	COM CARGO EM COMISSÃO E COM FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITADO FORA DO GDF COM E SEM CARGO EM COMISSÃO	COM CARGO EM COMISSÃO	GDF	FORA			
	(A)	(B) + (C)	(D)	(E) + (F)	(G) + (H)	(I)	(J)	(K)	(L)	(M)	(N)
2019	99.727	12.613	1.620	1.477	855	6.830	2.851	610	123.732	14.051	5,52%
2020	98.080	12.919	1.711	1.689	612	7.746	3.026	588	123.345	15.307	6,28%
2020-2019	-1.647	306	91	212	-243	916	175	-22	-387	1.256	0,76%
VARIÇÃO*	-1,7	2,4	5,6	14,4	-28,4	13,4	6,1	-3,6	-0,3	8,9	13,7

FONTES:

2019: PORTARIA Nº 12/2020-SEEC (DODF Nº 16, DE 23/01/2020, REP. DODF Nº 17, DE 24/01/2020) E DOCUMENTO SEI 34285171.

2020: DOCUMENTO SEI 54186237, PROCESSO Nº 00480-00005187/2020-16.

* Variação = (quant. 2020 – quant. 2019) / quant. 2019 x 100 (%).



Por outro lado, ao atentar para a composição do quadro de cada órgão administrativo, conforme dados contidos na Portaria nº 09, de 13/01/2021 (DODF nº 13, de 20/02/2021), verifica-se um conjunto considerável de órgãos onde a força de trabalho é formada substancialmente por servidores sem vínculo, chegando, em alguns casos, a representar a quase totalidade do órgão.

TABELA 15 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DE SERVIDORES SEM VÍNCULO NOS ÓRGÃOS, POR FAIXA

INTERVALO	FREQUÊNCIA	
	ABSOLUTA	RELATIVA
0% A 9,99%	18	17,31
10% A 19,99%	10	9,62
20% A 29,99%	5	4,81
30% A 39,99%	3	2,88
40% A 49,99%	5	4,81
50% A 59,99%	6	5,77
60% A 69,99%	18	17,31
70% A 79,99%	14	13,46
80% A 89,99%	14	13,46
90% A 100%	11	10,58
TOTAL (1)	104	100,00

FONTE: DOCUMENTO SEI 54186237, PROCESSO Nº 00480-00005187/2020-16.

1) No Documento SEI 54186237, Processo nº 00480-00005187/2020-16, foram relacionados 105 órgãos. No cálculo total não foi considerado o DF Gestão de Ativos S.A., por não possuir quadro de pessoal próprio.

Dentre os órgãos que operavam com índice elevado de servidores sem vínculo com a administração destacam-se os abaixo relacionados, quer seja pela sua relevância ou por representarem políticas públicas, que não podem sofrer risco de continuidade.

TABELA 16 – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS COM A MAIORIA DE SERVIDORES SEM VÍNCULO EM 2020

ÓRGÃO	SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO (A)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO (B)	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO (A/B)%
COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS/CEB GÁS	3	3	100,00
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS	18	19	94,74
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP	48	52	92,31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	187	204	91,67
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	83	92	90,22
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	82	96	85,42
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	157	188	83,51
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	30	36	83,33
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	115	138	83,33



TABELA 16 – ÓRGÃOS ESTRATÉGICOS COM A MAIORIA DE SERVIDORES SEM VÍNCULO EM 2020

ÓRGÃO	SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO (A)	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO (B)	% DE SERVIDORES SEM VÍNCULO (A/B)%
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	48	60	80,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	155	211	73,46
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	199	283	70,32
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	58	88	65,91
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	109	172	63,37
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	334	528	63,26
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE	56	92	60,87
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP	34	56	60,71

FONTE: DOCUMENTO SEI 54186237, PROCESSO Nº 00480-00005187/2020-16.

3.5 CARGOS EM COMISSÃO NO GDF

Em 2020 houve um acréscimo de 1.256 cargos em comissão; passando, assim, dos 14.051, posição 31/12/2019, para 15.307 em 31/12/2020. Desse total 50,60% estavam ocupados por servidores sem vínculo com a administração pública. Em 2019 esse contingente representava 48,61%. Desta forma, o percentual de cargos ocupados por servidores efetivos passou de 51,39% em 2019 para 49,40% em 2020, resultando em uma redução de 1,93 ponto percentual – pp. Em relação a 2018 observa-se uma redução de 3,64 ponto percentual – pp.

TABELA 17 – DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS NO PERÍODO DE 2018 A 2020

ANO	DO QUADRO COM CARGO EM COMISSÃO	REQUISITADOS ORGÃO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	REQUISITADO FORA DO GDF COM CARGO EM COMISSÃO	SERVIDOR SEM VÍNCULO COM O GDF COM CARGO EM COMISSÃO	TOTAL DE OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO)	% DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES EFETIVOS	% CARGOS EM COMISSÃO SERVIDORES SEM VÍNCULO
	(A)	(B)	(C)	(D)	E = A + B + C + D	F = (A + B + C) / E	G = (D / E)
2018	6.261	1.236	109	6.734	14.340	53,04%	46,90%
2019	5.968	1.147	106	6.830	14.051	51,39%	48,61%
2020	6.144	1.334	83	7.746	15.307	49,40%	50,60%

FONTES:

2018 e 2019: RELATÓRIO DO CONTROLE SOBRE O DEFERIMENTO DE VANTAGENS E A FORMA DE CALCULAR QUALQUER PARCELA INTEGRANTE DA REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO OU SALÁRIO DOS MEMBROS OU SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – PCA GOV 2019;

2020: PORTARIA Nº 09, DE 13/01/2021, DODF Nº 013, DE 20/01/2021 E DOCUMENTO SEI 54186237, PROCESSO Nº 00480-00005187/2020-16.

Por oportuno, cabe destacar, que no cômputo dos cargos em comissão não foram consideradas as funções gratificadas que passaram de 6.975, em 2019, para, 7.130 em 2020, representando um incremento de 2,22% em relação ao mesmo período do ano anterior.



Situação semelhante se observa ao considerarmos o quantitativo de cargos em comissão e funções gratificadas ocupados na Administração Direta, Autárquica e Funcional, de que tratam as Portarias nºs 04, de 09/01/2020 (DODF nº 10, de 15/01/2020) e 04, de 11/01/2021 (DODF nº 08, de 13/01/2021), onde a tendência de aumento andou em igual passo com os dados de todo o complexo administrativo do GDF, apresentados conforme Portarias nºs 12, de 09/01/2020 (DODF nº17, de 24/01/2020) e nº 09, de 13/01/2021 (DODF nº 13, de 20/01/2021).

TABELA 18 – DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS OCUPADOS EM DEZ/2020

DESCRIÇÃO	ADM. DIRETA + AUTARQUIAS + FUNDAÇÕES			TODO o GDF		
	2019	2020	Variação %	2019	2020	Variação %
CARGOS COMISSONADOS	12.960	14.042	8,3	14.051	15.307	8,9
FUNÇÕES GRATIFICADAS.	3.238	3.302	2,0	6.975	7.130	2,2
TOTAL	16.198	17.344	7,1	21.026	22.437	6,7

FONTES:

2019: Portaria nº 04, de 09/01/2020, DODF nº 10, de 15/01/2020 e Portaria nº 12, de 09/01/2020, DODF nº17, 24/01/2020.

2020: Portaria nº 04, de 11/01/2021, DODF nº 08, de 13/01/2021 e Portaria nº 09, de 13/01/2021, DODF nº 13, de 20/01/2021.

De acordo com a força de trabalho apresentada na Portaria nº 09, de 13/01/2021, em dezembro de 2020 cerca de 80% dos Órgãos apresentavam percentuais iguais ou superiores a 50% de servidores sem vínculo com a administração pública em relação ao total de ocupantes de cargos em comissão. Do universo de 83 órgãos que se encontravam nessa situação 53 deles contabilizavam mais de 80% dos cargos em comissão ocupados por pessoas sem vínculo, conforme tabela a seguir:

TABELA 19 – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL DE CARGOS EM COMISSÃO OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO, POR FAIXAS

INTERVALO	FREQUÊNCIA	
	ABSOLUTA	RELATIVA
< ou = a 50%	21	20,19
50% a 59,99%	12	11,54
60% a 69,99%	5	4,81
70% a 79,99%	13	12,50
80% a 89,99%	38	36,54
90% a 100%	15	14,42
TOTAL DE ÓRGÃOS ⁽¹⁾	104	100,00

FONTE: DOC. SEI 54186237, PROC. Nº 00480-00005187/2020-16 E PORTARIA Nº 09, DE 13/01/2021 (DODF Nº 13, DE 20/01/2021).

Dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do GDF que, em 31 de dezembro de 2020, haviam destinado mais de 50% de seus cargos em comissão para não efetivos, por especificidade, têm-se a seguinte situação:



TABELA 20 – QUANTIDADE DE ÓRGÃOS COM MAIORIA DE COMISSIONADOS SEM VINCULO

ESPECIFICIDADE	QUANTIDADE EXISTENTE		RELAÇÃO DE B PARA A (%)
	NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA (A)	COM +50% DE COMISSIONADOS SEM VINCULO (B)	
SECRETARIAS DE ESTADO (1)	32	24	75
ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS	05	02	40
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	33	33	100
ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMOS	02	02	100
AUTARQUIAS	05	03	60
AUTARQUIAS EM REGIME ESPECIAL	04	03	75
FUNDAÇÕES (2)	06	03	50
EMPRESAS PÚBLICAS	08	06	75
SOCIEDADES DE ECONOMIA (3)	06	04	67
ÓRGÃO AUTÔNOMO	01	01	100

FONTE: DOC. SEI 54186237, PROC. Nº 00480-00005187/2020-16 E PORTARIA Nº 09, DE 13/01/2021 (DODF Nº 13, DE 20/01/2021)

(1) Considerada a Casa Militar e excluída a Secretaria de Relações Parlamentares, não relacionada no Doc. SEI 54186237, Processo nº 00480-00005187/2020-16.

(2) Não computadas a Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM e a Fundação de Patrimônio Cultural do Distrito Federal - FunPAC-DF, Doc. SEI 54186237, Processo nº 00480-00005187/2020-16

(3) Considerada a CEB GAS, constante do Doc. SEI 54186237, Processo nº 00480-00005187/2020-16 e excluída a DF Gestão de Ativos, constante do Relatório Situacional - Doc. SEI 53743376, Processo nº 00480-00005187/2020-16.

Além dos quantitativos acima relacionados, o Gabinete do Governador e do Vice-Governador encontravam-se com índice acima de 50%. Destaca-se que dois órgãos com atividade típica de Estado, Procuradoria Geral do DF e Defensoria Pública do DF, também se inserem nesse contexto. A Defensoria, por exemplo, destinou 67% de seus cargos em comissão a terceiros.

Em que pese a observância desses percentuais, até meados de 2020, pendia de decisão acerca do disposto no art. 2º, c/c o §3º, da Lei nº 4.858/2012, que se encontrava-se sobrestada no TCDF, conforme Decisão nº 3306, de 05/07/2018:

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: [...] II – **autorizar:**
1) a **manutenção do sobrestamento da análise** do feito em exame até o trânsito em julgado das ADIs nºs 2012.00.2.016845-4 e 0024092-85.2014.807.0000; [...]

(Grifou-se)

Porém, em face do julgamento definitivo, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, das ADIs nos 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, por meio da Decisão nº 2808/2020 o TCDF, na Sessão Ordinária realizada no dia 15/07/2020, decidiu:

[...] III- determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentem plano de ação detalhado com as medidas administrativas adotadas para fiel cumprimento do artigo



19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma moldada pelas decisões judiciais definitivas proferidas nas ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, taxativas ao impor a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, no que se refere ao percentual previsto na LODF para o preenchimento de cargos em comissão, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

Paralelamente à discussão jurídica da matéria, o Poder Executivo do DF propôs, em 24/10/2019, nova redação ao inc. V, art. 19 da Lei Orgânica do DF, conforme Proposta de Emenda à Lei Orgânica – PELO nº 19/2019, nos seguintes termos:

[...] V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Referida proposta ainda se encontra em tramitação na CLDF, tendo recebido parecer da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ pela inadmissibilidade da proposta de alteração, o qual foi aprovado na 10ª Reunião Extraordinária Remota, realizada no dia 21/07/2020. Em prazo para apresentação de recurso desde o dia 24/07/2020, não há informações no *sítio* <https://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaProposicao-9!19!2019!visualizar.action> acerca do assunto.

3.6 CONTROLE E MONITORAMENTO DAS DESPESAS DE PESSOAL DO GDF EM 2020

De acordo com o previsto no §1º do artigo 169 da CF/1988, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser realizadas se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Nesse sentido e tendo em vista os limites definidos pela Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 - LRF, foram estabelecidas normas para controle e monitoramento das despesas de pessoal e encargos sociais financiadas por órgãos, fundos ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo do Distrito Federal, bem como para as empresas estatais dependentes, conforme art. 1º do Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 para as demandas que impliquem:

- I - pedidos para a realização de concurso público;
- II - nomeação de concursados;



- III - criação de cargos efetivos;
- IV - criação de cargos comissionados ou funções de confiança, bem como o aumento da remuneração desses;
- V - alteração de estrutura de carreiras;
- VI - revisão geral anual de remunerações;
- VII - concessão de hora-extra, serviço voluntário e trabalho em período definido;
- VIII - ampliação de jornada de trabalho;
- IX - gratificações, indenizações, vantagens e benefícios;
- X - Plano de Cargos e Salários, Acordos Coletivos e outros atos de pessoal de empresas estatais dependentes, definidas nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e
- XI – quaisquer outras demandas que impliquem aumento de despesas de pessoal, encargos sociais ou benefícios.

De acordo com o referido Decreto as despesas acima mencionadas somente serão implementadas após manifestação favorável da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que analisará e se manifestará, dentre outros, sobre os seguintes aspectos:

- I. compatibilidade do pleito com a legislação e com as diretrizes estabelecidas no decreto;
- II. impacto financeiro fornecida pelo demandante;
- III. compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; e
- IV. compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo.

No entanto, em decorrência do estado de calamidade pública decretado conforme Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, foi estabelecido, por meio da Lei Complementar nº 173/2020, de 27/05/2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que entre outras medidas:

- 1. impede o aumento de salário dos servidores públicos até dezembro de 2021;
- 2. veda a criação de cargos e a alteração de estruturas administrativas que impliquem aumento de despesa;
- 3. impossibilita a realização de concursos, exceto para preenchimento de vagas já existentes; e
- 4. impede criação ou aumento de auxílios, vantagens, bônus e abonos a servidores públicos.



No mesmo sentido, o Governo do Distrito Federal havia editado o Decreto nº 40.572, de 28/03/2020, suspendendo, por tempo indeterminado, a posse e o exercício dos candidatos aprovados em concursos públicos, no âmbito do Distrito Federal.

Desta forma, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Concursos Públicos, por meio do Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICON, Proc. SEI nº 00480-00005187/2020-16 - Doc. 53840899, foram realizadas 2.732 nomeações de concursados no período compreendido entre 01/01/2020 e 31/12/2020. De acordo o Anexo IV da Lei nº 6.352, de 07/08/2019, que aprova as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO/2020 foi autorizado o provimento de 13.714 cargos para o preenchimento de vagas de 81 cargos/especialidades para diversos órgãos do Poder Executivo.

Com relação à realização de concurso em 2020, foram expedidas as seguintes autorizações:

TABELA 21 – AUTORIZAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS EM 2020

INTERESSADO	PROCESSO	CARREIRA	CARGO	VAGAS		AUTORIZAÇÃO
				IMED.	CR	DESPACHO
SEC. DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	00050-00025802/2019-64	EXECUÇÃO PENAL	AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL	400	379	PORTARIA Nº 23/2020 - DODF Nº 14 - EDIÇÃO EXTRA, DE 10/02/2020
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	00060-00018718/2020-91	VIGIL. AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE	AGENTE DE VIG. AMBIENTAL EM SAÚDE	815	407	PORTARIA Nº 242/2020 - DODF Nº 121, DE 30/06/2020
			AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	100	50	
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	00020-00035477/2018-79	PROCURADOR DO DF	PROCURADOR	65	65	PORTARIA Nº 158/2020 - DODF Nº 65 - EDIÇÃO EXTRA, DE 05/05/2020

FONTE: DESPACHO SEEC/SAGA/SUGEP/COGEC/DICON, DE 08/01/2021 (PROCESSO N.º 00480-00005187/2020-16- Doc. 53840899);
Notas: IMED. – Imediatas; CR – Cadastro Reserva.

Também foi expedida autorização, conforme Portaria nº 197, de 25/05/2020 da Secretaria de Estado de Economia – SEEC/DF, para a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação, em caráter temporário, de 148 (cento e quarenta e oito) Brigadistas, com a finalidade de prevenir e combater os focos de incêndios no cerrado, dado o estado de emergência declarado por meio do Decreto nº 40.614, de 13/04/2020.

Das autorizações procedidas após a edição da Lei Complementar nº 173/2020, o provimento das vagas ficou condicionado, além da adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, à observância do Decreto nº 40.572, de 28/03/2020 e à Lei Complementar nº 173/2020.



3.6.1 CRIAÇÃO E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSONADOS E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

De acordo com as informações prestadas pela Unidade de Movimentação de Pessoal, Nota Técnica nº 19/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP19, Doc. SEI 5374364:

[...] não foram criados novos cargos em comissão e de funções de confiança durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020. Embora tenha sido criadas as Secretaria de Estado de Relações Parlamentares (Decreto nº 40.448, de 06 de fevereiro de 2020); Secretaria de Estado de Empreendedorismo (Decreto nº 40.767, de 13 de maio de 2020); Secretaria de Administração Penitenciária (Decreto nº 40.833, de 26 de maio de 2020); e da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal (Decreto nº 41.245, de 25 de setembro de 2020), os cargos que compõem as estruturas dos referidos órgãos já pertenciam à estrutura administrativa do Distrito Federal.

Imperioso ressaltar que está sendo considerado como cargo criado aquele proveniente de processo legislativo, à luz do inciso III, do art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Em referência à autorização para criação de cargos em comissão, tendo em vista o previsto no Anexo IV da LDO/2020, foi encaminhado em 09/03/2020, Projeto de Lei – PL objetivando a criação de 15 cargos em comissão na estrutura da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF. Porém, dada a vedação contida na LC nº 173/2020, o PL 1008/2020 encontra-se na CLDF desde o dia 11/03/2020 aguardando parecer da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Com relação ao aumento de remuneração, foi informado pela referida Unidade que:

[...] a remuneração dos cargos em comissão e de funções de confiança está prevista na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e desde a publicação da referida lei, os valores dos mesmos permanecem inalterados.

Do exposto, embora a SUGEP/SEEC não tenha levado em consideração o fato de a Lei nº 6.525/2020, que promoveu a reestruturação das tabelas de Cargos de Natureza Especial e em Comissão do Distrito Federal, ter sido aprovada em 2020, à luz da correlação efetuada conforme Decreto nº 40.610, de 08/04/2020, verifica-se que embora alguns cargos tenham sofrido um pequeno acréscimo, decorrente de ajustes de arredondamento, houve uma redução no dispêndio anual da ordem de R\$ 460 mil, conforme demonstrado nas Tabelas 22 e 23.

TABELA 22 – COMPARATIVO DOS VALORES UNITÁRIO DOS CARGOS EM COMISSÃO

LEI Nº 6.525/2020				LEI Nº 4.584/2011				DIFERENÇA (G) = (C-F)
SÍMBOLO	VENCIMENTO (A)	REPRESENTAÇÃO (B)	REMUNERAÇÃO (C) = (A+B)	SÍMBOLO	VENCIMENTO (D)	REPRESENTAÇÃO (E)	REMUNERAÇÃO (F) = (D+E)	
CDA-01	3.608,00	14.432,00	18.040,00	-	-	-	-	-
CNE-01	2.786,00	11.144,00	13.930,00	CNE-01	2.785,81	11.143,22	13.929,03	0,97
CNE-02	2.402,00	9.608,00	12.010,00	CNE-02	2.401,56	9.606,23	12.007,79	2,21
CNE-03	2.071,00	8.284,00	10.355,00	CNE-03	2.070,31	8.281,23	10.351,54	3,46



TABELA 22 – COMPARATIVO DOS VALORES UNITÁRIO DOS CARGOS EM COMISSÃO

LEI Nº 6.525/2020			LEI Nº 4.584/2011				DIFERENÇA (G) = (C-F)	
SÍMBOLO	VENCIMENTO (A)	REPRESENTAÇÃO (B)	REMUNERAÇÃO (C) = (A+B)	SÍMBOLO	VENCIMENTO (D)	REPRESENTAÇÃO (E)		REMUNERAÇÃO (F) = (D+E)
CNE-04	1.785,00	7.140,00	8.925,00	CNE-04	1.784,75	7.138,99	8.923,74	1,26
CNE-05	1.302,00	5.208,00	6.510,00	CNE-05	1.301,27	5.205,08	6.506,35	3,65
CNE-06	1.172,00	4.688,00	5.860,00	CNE-06	1.171,16	4.684,66	5.855,82	4,18
CNE-07	937,00	3.748,00	4.685,00	CNE-07	936,93	3.747,73	4.684,66	0,34
CC- 08	588,00	2.352,00	2.940,00	DF-14	587,54	2.350,17	2.937,71	2,29
CC- 07	511,00	2.044,00	2.555,00	DF-13	510,83	2.043,30	2.554,13	0,87
CC- 06	449,00	1.796,00	2.245,00	DF-12	448,35	1.793,39	2.241,74	3,26
CC- 05	386,00	1.544,00	1.930,00	DF-11	385,92	1.543,66	1.929,58	0,42
CC- 04	324,00	1.296,00	1.620,00	DF-10	323,44	1.293,77	1.617,21	2,79
CC- 03	290,00	1.160,00	1.450,00	DF-09	289,55	1.158,20	1.447,75	2,25
CC- 02	256,00	1.024,00	1.280,00	DF-08	255,60	1.022,41	1.278,01	1,99

FONTE: DECRETO Nº 40.610, DE 08/04/2020 (DODF Nº 68, DE 09/04/2020).

Ou seja, em razão dessas diferenças de arredondamento de cada cargo alterado, observa-se a redução nos montantes do dispêndio de R\$ 41,9 milhões para R\$ 41,4 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir:

TABELA 23 – COMPARATIVO DOS VALORES DISPENDIDOS ANUALMENTE COM OS CARGOS EM COMISSÃO

LEI Nº 4.584/2011				LEI Nº 6.525/2020							
SÍMBOLO	VENC. (A)	REPRS. (B)	REMUN. (C) = (A+B)	SÍMBOLO	VENC. (D)	REPRS. (E)	REMUN. (F) = (D+E)	SÍMBOLO	REPRS. (G)	REMUN. (H=G)	TOTAL (I) = (F+H)
-	-	-	-	CDA-01	36.080	144.320	180.400	-	-	-	180.400
CNE-01	192.220,61	768.882,46	961.103,07	CNE-01	125.370	501.480	626.850	CPE-01	390.040	390.040	1.016.890
CNE-02	660.428,45	2.641.713,80	3.302.142,25	CNE-02	336.280	1.345.120	1.681.400	CPE-02	1.345.120	1.345.120	3.026.520
CNE-03	306.405,58	1.225.622,34	1.532.027,92	CNE-03	227.810	911.240	1.139.050	CPE-03	414.200	414.200	1.553.250
CNE-04	306.976,66	1.227.906,62	1.534.883,28	CNE-04	214.200	856.800	1.071.000	CPE-04	535.500	535.500	1.606.500
CNE-05	382.573,38	1.530.293,52	1.912.866,90	CNE-05	247.380	989.520	1.236.900	CPE-05	624.960	624.960	1.861.860
CNE-06	885.399,98	3.541.599,94	4.426.999,92	CNE-06	451.220	1.804.880	2.256.100	CPE-06	1.968.960	1.968.960	4.225.060
CNE-07	1.408.208,80	5.632.835,18	7.041.043,98	CNE-07	796.450	3.185.800	3.982.250	CPE-07	2.623.600	2.623.600	6.605.850
DF-17	139.199,20	556.796,82	695.996,02	CNE-08	144.855	579.420	724.275	CPE-08	783.000	783.000	1.507.275
DF-16	42.655,56	170.622,24	213.277,80								
DF-15	76.909,22	307.636,90	384.546,12								
DF-14	1.712.684,93	6.850.739,72	8.563.424,65	CC- 08	899.640	3.598.560	4.498.200	CPC-08	3.645.600	3.645.600	8.143.800
DF-13	57.723,34	230.893,35	288.616,69	CC- 07	56.210	224.840	281.050	CPC-07	204.400	204.400	485.450
DF-12	922.700,18	3.690.800,74	4.613.500,92	CC- 06	493.900	1.975.600	2.469.500	CPC-06	1.885.800	1.885.800	4.355.300
DF-11	169.417,12	677.668,50	847.085,62	CC- 05	77.200	308.800	386.000	CPC-05	540.400	540.400	926.400



TABELA 23 – COMPARATIVO DOS VALORES DISPENDIDOS ANUALMENTE COM OS CARGOS EM COMISSÃO

LEI Nº 4.584/2011				LEI Nº 6.525/2020							
SÍMBOLO	VENC. (A)	REPRES. (B)	REMUN. (C) = (A+B)	SÍMBOLO	VENC. (D)	REPRES. (E)	REMUN. (F) = (D+E)	SÍMBOLO	REPRES. (G)	REMUN. (H=G)	TOTAL (I) = (F+H)
DF-10	578.637,74	2.314.550,95	2.893.188,69	CC-04	272.160	1.088.640	1.360.800	CPC-04	1.360.800	1.360.800	2.721.600
DF-09	39.089,25	156.357,00	195.446,25	CC-03	39.150	156.600	195.750	CPC-03	232.000	232.000	427.750
DF-08	237.198,66	948.794,62	1.185.993,28	CC-02	179.200	716.800	896.000	CPC-02	471.040	471.040	1.367.040
DF-07	201.514,39	806.057,57	1.007.571,96	CC-01	88.800	355.200	444.000	CPC-01	976.800	976.800	1.420.800
DF-06	23.850,35	95.401,38	119.251,73								
DF-05	30.094,20	120.376,78	150.470,98								
DF-04	-	-	-								
DF-03	-	-	-								
DF-02	-	-	-								
DF-01	4.469,00	17.876,00	22.345,00								
TOTAL	8.378.356,60	33.513.426,43	41.891.783,03	CNE/CC	4.685.905	18.743.620	23.429.525	CPE/CPC	18.002.220	18.002.220	41.431.745

FONTE: DECRETO Nº 40.610, DE 08/04/2020 (DODF Nº 68, DE 09/04/2020).

3.6.2 REESTRUTURAÇÃO REMUNERATÓRIA DE CARGOS EFETIVOS, DE CARREIRAS E/OU CONCESSÃO DE OUTRAS VANTAGENS EM 2020

De acordo com a Diretoria de Carreiras e Remuneração – DICAR/UACEP/SUGEP, em 2020 foram editados os seguintes atos relacionados a reestruturação remuneratória de cargos efetivos e de carreiras:

TABELA 24 – CARREIRAS E REMUNERAÇÕES ALTERADAS EM 2020

ASSUNTO	PROCESSO SEI Nº	DEMANDA	RESULTADO
CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	00060-00041036/2020-81	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – GATA	LEI Nº 6.523, DE 31/03/2020 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – GATA DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ART. 1º A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – GATA, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004, DEVIDA AOS INTEGRANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO DE SAÚDE E DE AUXILIAR DE SAÚDE, SERÁ PAGA E, AO FINAL, EXTINTA, EM PARCELAS IGUAIS, NA FORMA E PRAZOS ABAIXO: I – A PRIMEIRA PARCELA, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2020; II – A SEGUNDA PARCELA, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2020; III – EXTINTA, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2021. PARÁGRAFO ÚNICO.
CARREIRA AUDITORIA TRIBUTÁRIA	00040-00001031/2020-91	REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 4, DE 30//12/1994, E O INCISO VI, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 5.594, DE 28/12/ 2015, QUE INSTITUIU O FUNDO PRÓ-RECEITA	PORTARIA Nº 168, DE 11/05/20 , REGULAMEN TOU O PAGAMENTO DE INCENTIVOS FINANCEIROS, NA FORMA DE PARCELA REMUNERATÓRIA, CONDICIONADA AO ATINGIMENTO DE METAS INSTITUCIONAIS DEFINIDAS EM ATO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, AOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, PREVISTO CONFORME DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 2º DA LEI Nº 5.594/2015.
CARREIRA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	00094-00001534/2019-33	PROJETO DE LEI (21791201), COM OBJETIVO DE	LEI Nº 6.575, DE 13/05/2020 - CRIOU A GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM RESÍDUOS SÓLIDOS – GHRS PARA OS SERVIDORES DA CARREIRA



TABELA 24 – CARREIRAS E REMUNERAÇÕES ALTERADAS EM 2020

ASSUNTO	PROCESSO SEI Nº	DEMANDA	RESULTADO
(NOMENCLATURA ANTERIOR: CARREIRA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS)	(PROCESSO TRATA DA REGULAMENTAÇÃO GHRS 00094-00003399/2020-02)	REESTRUTURAR A TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL,	GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUANDO PORTADORES DE TÍTULOS, DIPLOMAS OU CERTIFICADOS OBTIDOS MEDIANTE CONCLUSÃO DE CURSOS DE ENSINO MÉDIO; DE GRADUAÇÃO; DE ESPECIALIZAÇÃO COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS; DE MESTRADO E DE DOUTORADO, CALCULADA SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO CORRESPONDENTE AO PADRÃO EM QUE O SERVIDOR ESTEJA POSICIONADO. ESTABELECIDOS NA FORMA QUE SEGUE: ENSINO MÉDIO/2ª GRADUAÇÃO 9%; GRADUAÇÃO 13%; ESPECIALIZAÇÃO 20%; MESTRADO 30%.
CARREIRA BOMBEIRO MILITAR CARREIRA POLÍCIA MILITAR	00050-00010355/2020-82	TRATA DO ANTEPROJETO DE LEI PARA ALTERAR A LEI Nº 3.553, DE 18/01/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEI Nº 6.574, DE 13/05/2020 - INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA – GMSP, DEVIDA AOS MILITARES DA ATIVA LOTADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
CARREIRAS – ASSIST, PÚBLICA À SAÚDE, CIRURGIÃO-DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE	(*)	ALTERAR A LEI Nº 318, DE 23/09/1992, QUE CRIA AS GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO ÀS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E DE MOVIMENTAÇÃO	LEI Nº 6.531, DE 08/05/2020 – ALTERA A FORMA DE CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO, ESTENDENDO SUA APLICAÇÃO PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SEDE DA SES/DF, QUE HAVIAM SIDO ATINGIDOS PELO ACÓRDÃO NO PROCESSO NE 0709778-97.2018.8.07.0018, QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES DA ADMC (SEDE).
SERVIDORES DA SAÚDE, AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS, ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	04023-00001263/2020-17 E 00040-00034304/2020-83, (**)	ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	LEI COMPLEMENTAR Nº 974/2020 - ALTERA O ART. 83 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 840/2011, PERMITINDO A APLICAÇÃO DO GRAU MÁXIMO DE INSALUBRIDADE AOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUEM DIRETAMENTE NA PREVENÇÃO E NO COMBATE DE PANDEMIAS DECLARADAS PELO PODER PÚBLICO.
CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE	00060-00041036/2020-81	ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – GATA	LEI Nº 6.523, DE 31/03/2020 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – GATA DA CARREIRA ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ART. 1º A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – GATA, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004, DEVIDA AOS INTEGRANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO DE SAÚDE E DE AUXILIAR DE SAÚDE, SERÁ PAGA E, AO FINAL, EXTINTA, EM PARCELAS IGUAIS, NA FORMA E PRAZOS ABAIXO: I – A PRIMEIRA PARCELA, A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2020; II – A SEGUNDA PARCELA, A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 2020; III – EXTINTA, A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2021.PARÁGRAFO ÚNICO.

FONTE: DESPACHO SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR, PROCESSO SEI Nº 00480-00005187/2020-16 DOC. 53883455.

(*) Processo tratando da questão não tramitou pela Unidade;

(**) Processo tramitou na Unidade apenas após a edição da norma.

Do acima demonstrado, verifica-se que consta autorização específica de que trata o art. 45 da LDO/2020, conforme respectivo anexo IV, para as seguintes alterações/concessões:

- I. Pagamento da gratificação de atividade técnico-administrativa (GATA), aos servidores da Carreira Assistência Pública à Saúde conforme Lei nº 5.008/2012; e
- II. Concessão da Gratificações de Movimentação para os servidores lotados na Sede da SES/DF.



No que se refere à concessão de Gratificação por Habilitação em Resíduos Sólidos – GRHS aos servidores do SLU, embora não tenha figurado no Anexo IV da LDO/2020, fora prevista no Anexo IV da LDO/2019.

Já a concessão da vantagem denominada Incentivo Pró-Receita – IPR, a mesma foi criada por meio da Lei Complementar nº 959 de 26/12/2019, mediante alteração da Lei nº 5.594, de 28/12/2015, cuja regulamentação e impactos orçamentário e financeiro se deu em 2020, conforme Portaria SEEC nº 168 de 11/05/2020; no entanto, não há previsão da referida despesa no anexo IV da LDO/2020. Por outro lado, fora previsto no Anexo IV da LDO/2019, para a então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a Concessão de gratificação de Atividade de Gestão Fazendária. De acordo com o Doc. SEI 3565991, Processo 00040-00052324/2017-31, essa despesa para 2020 estava estimada em R\$ 7.261.163,14.

Relativamente à alteração promovida na Lei nº 3.553, de 18/01/2005, que institui a Gratificação Militar de Segurança Pública – GMSP, devida aos militares da ativa lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, insta consignar que o aumento do valor unitário das gratificações, conforme Lei nº 6.574/2020, de 13/05/2020, foi compensado pela redução no quantitativo inicialmente aprovado, conforme demonstrado nas Tabelas 25 e 26:

TABELA 25 – GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - GMSP - LEI Nº 3.553/2005

DENOMINAÇÃO	Posto/ GRADUAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$		
				UNIT.	MENSAL	ANUAL
ASSESSOR MILITAR ESPECIAL – CHEFE	CORONEL QOPM	GMSP-12	1	1.100,00	1.100,00	13.200,00
ASSESSOR MILITAR ESPECIAL – ADJUNTO	CORONEL QOPM	GMSP-12	1	1.100,00	1.100,00	13.200,00
	CORONEL QOBM	GMSP-12	4	1.100,00	4.400,00	52.800,00
ASSESSOR MILITAR	TENENTE-CORONEL	GMSP-11	7	1.056,00	7.392,00	88.704,00
	MAJOR	GMSP-10	16	1.008,70	16.139,20	193.670,40
	CAPITÃO	GMSP-9	10	883,2	8.832,00	105.984,00
ASSESSOR MILITAR AUXILIAR	1º TENENTE	GMSP-8	3	774,4	2.323,20	27.878,40
ASSISTENTE MILITAR	SUBTENENTE	GMSP-6	5	555,5	2.777,50	33.330,00
	1º SARGENTO	GMSP-5	11	484	5.324,00	63.888,00
	2º SARGENTO	GMSP-4	17	413,6	7.031,20	84.374,40
	3º SARGENTO	GMSP-3	15	368,5	5.527,50	66.330,00
AUXILIAR MILITAR	CABO	GMSP-1	26	310	8.060,00	96.720,00
	SOLDADO	GMSP-1	50	300	15.000,00	180.000,00
TOTAL			166	-	85.006,60	1.020.079,20

FONTE: [HTTP://WWW.SINJ.DF.GOV.BR/SINJ/NORMA/51486/LEI_3553_18_01_2005.HTML](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/norma/51486/lei_3553_18_01_2005.html).

Assim, na Tabela 26 demonstra-se os novos quantitativos e valores estabelecidos por meio da Lei nº 6.574/2020.



TABELA 26 – GRATIFICAÇÃO MILITAR DE SEGURANÇA PÚBLICA - GMSP - LEI Nº 6.574/2020

DENOMINAÇÃO	POSTO/ GRADUAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$		
				UNIT.	MENSAL	ANUAL
ASSESSOR MILITAR ESPECIAL	CORONEL	GMSP-04	3	2.350,17	7.050,51	84.606,12
	TENENTE-CORONEL	-	-	-	-	-
	MAJOR	-	-	-	-	-
ASSESSOR MILITAR	CAPITÃO	GMSP-03	6	2.043,30	12.259,80	147.117,60
	TENENTE	-	-	-	-	-
ASSISTENTE MILITAR	SUBTENENTE	GMSP-02	29	1.793,39	52.008,31	624.099,72
	1º SARGENTO	-	-	-	-	-
	2º SARGENTO	-	-	-	-	-
	3º SARGENTO	-	-	-	-	-
AUXILIAR MILITAR	3º SARGENTO	GMSP-01	5	1.543,31	7.716,55	92.598,60
	CABO	-	-	-	-	-
	SOLDADO	-	-	-	-	-
TOTAL			43	-	79.035,17	948.422,04

FONTE: [HTTP://WWW.SINJ.DF.GOV.BR/SINJ/NORMA/6C4E7D1486854D62A9044BAE8CC04360/LEI_6574_2020.HTML](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/norma/6c4e7d1486854d62a9044bae8cc04360/LEI_6574_2020.HTML).

Foi, ainda, mencionado no Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR, Processo SEI nº 00480-00005187/2020-16 - Doc. SEI 53883455, a concessão do Auxílio Alimentação para os servidores da Carreira Regulação de Serviços da Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – ADASA, no valor de R\$ 960,00, conforme Contrato de prestação de serviços nº 02/2020, formalizado com a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., Processo SEI nº 00197-00002833/2019-64.

Em consulta ao site da agência foi possível verificar que referido benefício já vinha sendo concedido para a categoria e que, tomando por base o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2015, formalizado com a mesma empresa, objetivando a administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "*in natura*" em redes de estabelecimentos credenciados, houve um acréscimo de R\$ 223.213,53 (valor do Contrato 02/2020: R\$ 1.340.659,81; valor do Contrato 05/2015: R\$ 1.117.446,28). Acréscimo esse não previsto no anexo VI da LDO/2020.

Com relação às empresas públicas foram catalogadas, pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, as informações conforme tabela abaixo; porém, não foi possível verificar se a demanda é referente a novas concessões ou se são despesas anteriormente previstas.



TABELA 27 – PROCESSOS RELACIONADOS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS QUE TRAMITARAM PELA ENTÃO GERÊNCIA DE PESSOAL ESTATUTÁRIO - DICAR /UACEP/SUGEP/SEEC:

ÓRGÃO	PROCESSO SEI Nº	DEMANDA	OBJETO
EMATER	00072-00003567/2019-49	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 15.476.058,27, PARA ATENDER O DÉFICIT E O IMPACTO DA PROPOSTA.
DER	00113-00000075-2020-84	HORAS EXTRAS	REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NO DER NOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00.
NOVACAP	00112-00002018/2020-68	HORAS EXTRAS	SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAS, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 NO VALOR DE R\$ 2.400.000,00.
METRÔ	00097-00001146/2020-10	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	VALOR NÃO INFORMADO PELA DEMANDANTE.
NOVACAP	00112-00033335/2019-92	ACORDO COLETIVO DE TRABALHO	VALOR NÃO INFORMADO PELA DEMANDANTE.
METRÔ	00097-00002963/2020-87	HORAS EXTRAS	SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 354.558,05.
EMATER	00072-00000767/2020-83	PLANO DE PREVIDÊNCIA	VALOR NÃO INFORMADO PELA DEMANDANTE.
NOVACAP	00112-00012138/2020-73	HORAS EXTRAS	R\$ 4.500.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)
TCB	00090-00034337/2019-11	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO	VALOR NÃO INFORMADO PELA DEMANDANTE.
METRÔ	00097-00006905/2019-99	COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	VALOR NÃO IDENTIFICADO PELA DEMANDANTE.
NOVACAP	00112-00032385/2019-52	AUXÍLIO COMBUSTÍVEL AOS EMPREGADOS DA EMPRESA MAIORES DE 65 ANOS.	VALOR NÃO INFORMADO PELA DEMANDANTE.
EMATER	00072-00003447/2018-61	RETROATIVIDADE PECUNIÁRIA QUINQUENAL VALOR CORRESPONDENTE A VERBA DE EQUALIZAÇÃO/ EXTENSÃO ADMINISTRATIVA DO ACORDO JUDICIAL – 26,05%.	VALOR NÃO INFORMADO PELA DEMANDANTE.
SAB	00075-00000123/2020-19	ACT	VALOR NÃO INFORMADO PELA DEMANDANTE.

FONTE: DESPACHO SEEC/SEGEA/SUGEP/ UACEP/DICAR, PROCESSO SEI N.º 00480-00005187/2020-16 - Doc. 53883455.

Quanto à concessão de vantagem aos empregados decorrentes da implementação do modelo de participação nos resultados por parte da Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP e da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, destaca-se que o assunto foi objeto de questionamento por parte da COPTC, conforme Relatório Inspeção nº 01/2020 – DIAFA/COPTCE/SUBCI/CGDF, Proc. SEI nº 00480.00003907/2020-17, e Relatório de Inspeção nº 08/2020 – DIAFA/COPTCE/SUBCI/CGDF, Proc. SEI nº 00480.00005340/2020-13, os quais se encontram em monitoramento e em revisão, respectivamente, conforme Tabela 3 deste presente relatório.

3.6.3 REVISÃO GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÕES EM 2020

No item II do Anexo IV da Lei nº 6.352, de 07/08/2019 (LDO/2020), atualizada, houve previsão para reposição de perdas inflacionárias para os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, estimado em R\$ 17,1 milhões em 2020, R\$ 17,8 milhões em 2021 e de R\$ 18,9 em 2021.



Para o Poder Executivo, foram previstos R\$ 214 milhões para 2020, R\$ 228 milhões para 2021 e R\$ 240 milhões para 2022, para concessão de reajustes a carreiras diversas e mais R\$ 6,9 milhões em 2020, R\$ 7,4 em 2021 e R\$ 4,8 milhões em 2022 a serem destinados a reposição de perdas inflacionárias da Carreira de Defensor Público do DF.

Porém, acerca do assunto, a Diretoria de Carreiras e Remuneração (Despacho SEEC/SEGEA/SUGEP/UACEP/DICAR - ID 53883455) esclareceu que “*não houve revisão geral de remuneração*” em 2020.

Ainda quanto a esse tema, a referida Diretoria consignou as seguintes informações:

[...] a título de informação complementar, salienta-se que fora publicada na esfera federal a Medida Provisória nº 971/2020, a qual estabelece alterações relacionadas à remuneração/subsídio de carreiras no âmbito distrital, quais sejam:

Carreira Bombeiro Militar

Carreira Delegado de Polícia

Carreira Polícia Civil

Carreira Polícia Militar.

Especificamente acerca das carreiras militares acrescenta-se que tramitaram por esta unidade processos tratando de demandas pela redução de interstício com vistas às promoções, fundamentados no que dispõe a Lei Federal nº 12.086/2009.

4 CONCLUSÃO

Tendo por base as análises realizadas e, à vista do período para a realização dos trabalhos, tem-se que o controle sobre o deferimento de vantagens e da forma de calcular as parcelas integrantes da remuneração, vencimento ou salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Distrito Federal, de que tratam o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 1º, inc. XV, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, vem sendo realizado pela Controladoria Geral do Distrito Federal, de acordo com suas atribuições regimentais e na extensão da sua capacidade operacional.

No que tange ao objetivo do presente relatório, destacam-se, em especial, as conclusões:

5. Dos trabalhos desenvolvidos pela COPTC encontram-se em fase de apuração os referentes aos Processos SEI 480-00005230/2020-43 e 480-00005274/2020-73, para os quais foram emitidos os respectivos Informativos de Ações de Controle – IACs, que foram encaminhados aos gestores para manifestação quanto as falhas apontadas e quanto à implementação das medidas indicadas, objetivando o cumprimento do



controle do deferimento de vantagens e cálculo das parcelas remuneratórias dos agentes públicos dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal (Subtópico 3.1.2);

6. Para os trabalhos que alcançaram a fase de “concluídos” foram emitidos os respectivos relatórios de ação de controle, contendo as constatações identificadas e as recomendações necessárias para a equalização das situações e/ou questões que deixaram de ser sanadas e/ou esclarecidas por intermédio dos IACs, as quais serão objeto de monitoramento nos termos do disposto no inc. VII do art. 39 da Portaria CGDF nº 47/2017 (Subtópico 3.1.3);
7. Foram expedidos diversos Acórdãos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no exercício de 2020, relativos a despesas de pessoal e encargos custeadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF (Subtópico 3.2);
8. A estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, em 31/12/2020, passou a ser composta por 75 Órgãos da Administração Direta, 31 Entidades da Administração Indireta e um Órgão Autônomo, perfazendo um total de 107 Órgãos e Entidades; destes quatro foram criados no exercício de referência, contendo somente cargos de natureza especial, públicos e em Comissão (Subtópico 3.3);
9. Foram realizadas diversas reestruturações das pastas, em um total de 444 atos emitidos, sendo a Secretaria de Estado de Economia a que mais sofreu intercorrências (76 vezes), seguida do Gabinete do Governador, com 29 alterações e da Secretaria de Estado de Governo, com 25 (Subtópico 3.3);
10. A exemplo do ano de 2019, a força de trabalho do GDF composta por efetivos foi reduzida em 0,9%, ao passo que houve um acréscimo significativo de 13,4% da participação de comissionados sem vínculo. Assim, a participação desse segmento no total da força trabalho passou a ser de 6,28%, contra 5,52% em 2019. Conseqüentemente, a maioria dos órgãos conta com força de trabalho formada substancialmente por servidores sem vínculo, chegando, em alguns casos, a representar a quase totalidade do órgão (Subtópico 3.4);
11. Em dezembro de 2020 cerca de 80% dos Órgãos apresentavam percentuais iguais ou superiores a 50% de servidores sem vínculo com a administração ocupando os cargos em comissão. Do universo de 83 órgãos que se encontravam nessa situação 53 deles contabilizavam mais de 80% dos cargos em comissão ocupados por pessoas sem vínculo (Subtópico 3.5); e



12. Em decorrência do estado de calamidade pública decretado conforme Decreto Legislativo nº 06, de 20/03/2020, foi estabelecido, por meio da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), com medidas de contenção de gastos, motivo pelo qual, segundo informado pela SUGEP/SEEC, o GDF contratou apenas parte do efetivo previsto no Anexo IV da LDO/2020, bem como não foram criados novos cargos em comissão e de funções gratificadas e nem houve revisão geral de remuneração em 2020 (Subtópico 3.6).



5 ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
1 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO DISTRITO FEDERAL ⁽¹⁾		
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1	GABINETE DO GOVERNADOR	GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
2	GABINETE DO VICE	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
1.1 – SECRETARIAS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1	CACI	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
2	SEEC	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
3	SES	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
4	SEE	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
5	SEMOB	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
6	SDE	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
7	SETRAB	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
8	SERINS	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
9	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
10	SEAGRI	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL
11	SECTI	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
12	SSP	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
13	SEJUS	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
14	SODF	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15	SEDUH	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
16	SEMA	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
17	SEDES	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
18	SMDF	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
19	SEJUV	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE
20	SEL	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
21	SETUR	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
22	SECEC	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
23	SEDRM	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
24	SEPE	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS
25	CASA MILITAR	CASA MILITAR
26	SEAC	SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE
27	DF LEGAL	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA – DF LEGAL
28	SEGOV	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
29	SEPD	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
30	SERP	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES PARLAMENTARES
31	SEMP	SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO
32	SEAPE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
33	SEFAM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL
1.2 - ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1	PGDF	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
2	CGDF	CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
3	PMDF	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
4	PCDF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
5	CBMDF	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
1.3 - ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
1	AR DO PLANO PILOTO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO – RA I
2	AR DO GAMA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – RA II
3	AR DE TAGUATINGA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – RA III
4	AR DE BRAZLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA – RA IV
5	AR DE SOBRADINHO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO – RA V
6	AR DE PLANALTINA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – RA VI
7	AR DO PARANOÁ	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII
8	AR DO NÚCLEO BANDEIRANTE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE – RA VIII
9	AR DA CEILÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA – RA IX
10	AR DO GUARÁ	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X
11	AR DO CRUZEIRO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO – RA XI
12	AR DE SAMAMBAIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – RA XII
13	AR DE SANTA MARIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – RA XIII
14	AR DE SÃO SEBASTIÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO – RA XIV
15	AR DO RECANTO DAS EMAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – RA XV
16	AR DO LAGO SUL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – RA XVI
17	AR DO RIACHO FUNDO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – RA XVII
18	AR DO LAGO NORTE	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE – RA XVIII
19	AR DE CANDANGOLÂNDIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA – RA XIX
20	AR DE ÁGUAS CLARAS	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – RA XX
21	AR DO RIACHO FUNDO II	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – RA XXI
22	AR SUDOESTE/OCTOGONAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL – RA XXII
23	AR DO VARJÃO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO – RA XXIII
24	AR DO PARK WAY	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – RA XXIV
25	AR DE SOBRADINHO II	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II – RA XXVI
26	AR DO SCIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMP. DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – RA XXV
27	AR DO JARDIM BOTÂNICO	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO – RAXXVII
28	AR DO ITAPOÁ	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÁ – RA XXVIII



ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
29	AR DO SIA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – RA XXIX
30	AR DE VICENTE PIRES	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – RA XXX
31	AR DA FERCAL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL – RA XXXI
32	AR DE SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL – RA XXXII
33	AR DE ARNIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA – RA XXXIII
1.4 - ÓRGÃOS RELATIVAMENTE AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL		
1	ARPDF	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
2	JBB	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
2 - ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL ⁽¹⁾		
2.1 – AUTARQUIAS		
1	DETRAN	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
2	DER	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
3	SLU	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
4	IBRAM	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL
5	JUCIS-DF	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
2.2 - AUTARQUIAS DE REGIME ESPECIAL		
1	PROCON-DF	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL
2	ADASA-DF	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DF
3	INAS	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
4	IPREV	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
2.3 - FUNDAÇÕES PÚBLICAS		
1	FUNAP	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL
2	FAP	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA
3	FHB	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
4	FJZB	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
5	FEPECS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
6	FUNAB	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL
7	DF-PREVICON	FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
8	FUNPAC-DF	FUNDAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPAC-DF
2.4 - EMPRESAS PÚBLICAS		
1	CODEPLAN	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
2	TERRACAP	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
3	METRÔ	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
4	NOVACAP	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
5	EMATER	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
6	TCB	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
7	CODHAB	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
8	SAB	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (EM PROCESSO DE INCORPORAÇÃO AO METRÔ/DF)
9	PROFLORA S/A	PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORRESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO ¹)



ANEXO I – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E SIGLAS DAS UNIDADES DO GDF

SIGLAS		DESCRIÇÃO DAS UNIDADES
2.5 - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA		
1	BRB	BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A
2	CEB	CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
3	CAESB	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
4	CEASA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A
5	DF-GA	DF GESTÃO DE ATIVOS S/A
3 - ÓRGÃO AUTÔNOMO DO DISTRITO FEDERAL		
1	DPDF	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
4 – PARAESTATAIS – SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ⁽²⁾		
1	IGESDF	INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ⁽²⁾
2	PGT	PARQUE GRANJA DO TORTO (DODF Nº 129, DE 10/07/2018)

FONTE: NOTA TÉCNICA N.º 19/2021 - SEEC/SEGEA/SUGEP/UMP (PROCESSO SEI N.º 00480-00005187/2020-16 – DOC. 53743641).



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF

SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS	SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS
	DECRETO	DATA			DECRETO	DATA	
1	40.380	09/01/2020	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	223	41.109	14/08/2020	SEC SAÚDE
2	40.383	13/01/2020	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	224	41.110	14/08/2020	SEC TURISMO
3	40.390	15/01/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	225	41.120	14/08/2020	SEC SAÚDE
4	40.391	15/01/2020	SEE-DF	226	41.126	18/08/2020	SEC DESENVOLVIMENTO URBANO
5	40.402	20/01/2020	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER	227	41.127	18/08/2020	SEC JUVENTUDE
6	40.407	22/01/2020	SECRETARIA DE ECONOMIA/CASA CIVIL	228	41.136	24/08/2020	SEC MULHER
7	40.408	23/01/2020	PROCURADORIA GERAL	229	41.146	24/08/2020	SEC ECONOMIA
8	40.409	23/01/2020	SEEC/SEJUS	230	41.147	25/08/2020	SEC SAÚDE
9	40.410	23/01/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA	231	41.148	25/08/2020	SEC ECONOMIA
10	40.417	24/01/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	232	41.149	25/08/2020	SEC EDUCAÇÃO
11	40.418	24/01/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	233	41.153	27/08/2020	CASA CIVIL
12	40.419	24/01/2020	RA LAGO SUL/RA SANTA MARIA	234	41.154	27/08/2020	RA VARJÃO
13	40.423	27/01/2020	SEEC	235	41.157	28/08/2020	SEC ECONOMIA
14	40.425	28/01/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	236	41.165	1º/09/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
15	40.442	04/02/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	237	41.166	1º/09/2020	SEC COMUNICAÇÃO
16	40.443	05/02/2020	CASA CIVIL / RA SOBRADINHO II	238	41.167	1º/09/2020	POLICIA MILITAR
17	40.446	05/02/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	239	41.175	03/09/2020	SEC ECONOMIA
18	40.448	06/02/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES PARLAMENTARES	240	41.176	03/09/2020	RA CEILÂNDIA
19	40.453	10/02/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	241	41.179	08/09/2020	SEC ECONOMIA
20	40.454	11/02/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	242	41.180	08/09/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA
21	40.457	18/02/2020	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	243	41.181	08/09/2020	SEC JUSTIÇA
22	40.468	20/02/2020	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	244	41.182	10/09/2020	CASA CIVIL
23	40.471	21/02/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL	245	41.186	11/09/2020	SEC MEIO AMBIENTE
24	40.472	21/02/2020	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	246	41.187	11/09/2020	PROCON
25	40.474	27/02/2020	CASA CIVIL	247	41.188	11/09/2020	RA LAGO SUL
26	40.489	06/03/2020	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP/DF	248	41.189	11/09/2020	RA RIACHO FUNDO
27	40.500	09/03/2020	SEEC	249	41.201	16/09/2020	SEC ECONOMIA
28	40.501	09/03/2020	SEEC	250	41.202	17/09/2020	CASA CIVIL/SEJUS/RIACHO FUNDO I
29	40.506	11/03/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	251	41.203	17/09/2020	CASA CIVIL
30	40.507	11/03/2020	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	252	41.204	17/09/2020	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF

SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS	SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS
	DECRETO	DATA			DECRETO	DATA	
31	40.508	11/03/2020	CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	253	41.205	17/09/2020	RA CEILÂNDIA, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRAZLÂNDIA E PLANALTINA
32	40.545	20/03/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	254	41.206	18/09/2020	SEC SAÚDE
33	40.552	23/03/2020	SEEC	255	41.207	18/09/2020	SEC SAÚDE / FEPECS
34	40.567	24/03/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	256	41.208	21/09/2020	SEC ECONOMIA
35	40.577	30/03/2020	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	257	41.209	21/09/2020	RA ITAPOÃ
36	40.596	03/04/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS	258	41.210	21/09/2020	DETRAN
37	40.605	07/04/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	259	41.220	21/09/2020	SEC JUSTIÇA
38	Nº 40.607	08/04/2020	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	260	41.236	24/09/2020	GABINETE DO GOVERNADOR
39	40.633	20/04/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	261	41.237	24/09/2020	SEC PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA
40	40.634	20/04/2020	CASA CIVIL	262	41.238	24/09/2020	SEC DE PROJETOS ESPECIAIS
41	40.635	20/04/2020	SEC RELAÇÕES PARLAMENTARES	263	41.239	24/09/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
42	40.636	20/04/2020	RA ARNIQUEIRA	264	41.240	25/09/2020	SEC SAÚDE
43	40.637	20/04/2020	PCDF	265	41.241	25/09/2020	RA CEILÂNDIA
44	40.638	20/04/2020	DFLEGAL	266	41.242	25/09/2020	SEC ECONOMIA / SEC JUSTIÇA
45	40.639	20/04/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	267	41.243	25/09/2020	SEC ATENDIMENTO À COMUNIDADE
46	40.640	20/04/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	268	41.244	25/09/2020	SEC ATENDIMENTO À COMUNIDADE
47	40.641	20/04/2020	DER	269	41.245	25/09/2020	SEC EXTRAORDINÁRIA DA FAMÍLIA/CASA CIVIL
48	40.643	22/04/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	270	41.251	28/09/2020	SEC ECONOMIA
49	40.644	22/04/2020	CASA MILITAR	271	41.252	28/09/2020	SEC ECONOMIA
50	40.645	22/04/2020	SEC JUSTIÇA	272	41.253	28/09/2020	RA PLANO PILOTO
51	40.647	23/04/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	273	41.254	28/09/2020	RA GUARÁ
52	40.657	24/04/2020	SEC TRABALHO	274	41.255	28/09/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA
53	40.658	24/04/2020	SEC ECONOMIA	275	41.256	28/09/2020	DER
54	40.664	28/04/2020	SEC PESSOA COM DEFICIÊNCIA	276	41.257	28/09/2020	IPREV
55	40.665	28/04/2020	ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	277	41.258	28/09/2020	RA TAGUATINGA
56	40.666	28/04/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	278	41.259	28/09/2020	DETRAN
57	40.667	29/04/2020	SEC COMUNICAÇÃO	279	41.264	29/09/2020	RA NÚCLEO BANDEIRANTE
58	40.673	30/04/2020	SEC SAÚDE	280	41.265	29/09/2020	PROCURADORIA GERAL
59	40.680	04/05/2020	DER	281	41.266	29/09/2020	SEC ECONOMIA
60	40.682	05/05/2020	SEC ECONOMIA	282	41.267	29/09/2020	SEC ECONOMIA
61	40.690	06/05/2020	SEC EDUCAÇÃO	283	41.268	29/09/2020	FEPECS



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF

SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS	SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS
	DECRETO	DATA			DECRETO	DATA	
62	40.691	06/05/2020	SEC DES. REGIÃO METROPOLITANA	284	41.269	29/09/2020	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
63	40.692	06/05/2020	DETRAN	285	41.270	29/09/2020	RA CEILÂNDIA
64	40.693	06/05/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	286	41.271	29/09/2020	SEC JUSTIÇA
65	40.696	07/05/2020	SEC ECONOMIA	287	41.280	30/09/2020	SEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA
66	40.697	07/05/2020	PROCON	288	41.281	30/09/2020	SEC ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
67	40.698	07/05/2020	SEC MULHER	289	41.282	30/09/2020	SEC ECONOMIA
68	40.699	07/05/2020	SEC TRABALHO	290	41.283	30/09/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
69	40.700	07/05/2020	VICE GOVERNADORIA	291	41.284	30/09/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
70	40.706	08/05/2020	IPREV	292	41.287	1º/10/2020	SEC SAÚDE
71	40.707	08/05/2020	SEC GOVERNO	293	41.288	1º/10/2020	SEC ECONOMIA
72	40.708	08/05/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	294	41.289	1º/10/2020	RA SOBRADINHO
73	40.709	08/05/2020	SEC ECONOMIA	295	41.290	1º/10/2020	SEC ESPORTE E LAZER
74	40.710	08/05/2020	SEC EDUCAÇÃO	296	41.291	02/10/2020	SEC EMPREENDEDORISMO
75	40.711	08/05/2020	SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	297	41.294	05/10/2020	PROCURADORIA GERAL
76	40.712	08/05/2020	DER	298	41.295	06/10/2020	SEC ECONOMIA
77	40.713	08/05/2020	DF LEGAL	299	41.296	06/10/2020	SEC DESENVOLVIMENTO URBANO
78	40.714	09/05/2020	SEC GOVERNO	300	41.297	06/10/2020	PROCURADORIA GERAL
79	40.715	09/05/2020	SEC ECONOMIA	301	41.298	06/10/2020	PROCURADORIA GERAL
80	40.716	09/05/2020	SEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA	302	41.299	06/10/2020	RA JARDIM BOTÂNICO
81	40.717	09/05/2020	RA PLANALTA	303	41.300	06/10/2020	RA ARNIQUEIRA
82	40.718	09/05/2020	SEC PESSOA COM DEFICIÊNCIA	304	41.301	06/10/2020	SEC ECONOMIA
83	40.719	09/05/2020	CASA CIVIL	305	41.308	07/10/2020	CASA CIVIL
84	40.720	09/05/2020	CASA CIVIL	306	41.314	08/10/2020	SEC TRANSPORTE E MOBILIDADE
85	40.721	09/05/2020	SEC SAÚDE	307	41.315	08/10/2020	SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
86	40.722	09/05/2020	VICE GOVERNADORIA	308	41.316	08/10/2020	SEC AGRICULTURA
87	40.723	09/05/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	309	41.317	08/10/2020	RA CRUZEIRO
88	40.724	09/05/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	310	41.322	09/10/2020	SEC ECONOMIA
89	40.725	09/05/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	311	41.324	13/10/2020	POLICIA CIVIL
90	40.726	09/05/2020	SEC ECONOMIA	312	41.325	13/10/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA
91	40.727	09/05/2020	SEC ECONOMIA	313	41.326	13/10/2020	SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
92	40.731	10/05/2020	SEC MEIO AMBIENTE	314	41.327	13/10/2020	CASA MILITAR
93	40.732	10/05/2020	RA SAMAMBAIA	315	41.328	13/10/2020	SEC MULHER
94	40.733	10/05/2020	SEC JUVENTUDE	316	41.330	13/10/2020	SEC CULTURA
95	40.734	10/05/2020	SEC MOBILIDADE	317	41.331	14/10/2020	SEC ECONOMIA
96	40.735	10/05/2020	SEC GOVERNO	318	41.332	14/10/2020	SEC ECONOMIA
97	40.736	10/05/2020	RA FERCAL/ RA SOBRADINHO	319	41.333	14/10/2020	PCDF
98	40.737	10/05/2020	SEC PROJETOS ESPECIAIS	320	41.334	14/10/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF

SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS	SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS
	DECRETO	DATA			DECRETO	DATA	
99	40.738	10/05/2020	SEC JUSTIÇA	321	41.338	15/10/2020	PCDF
100	40.739	10/05/2020	CASA CIVIL	322	41.339	15/10/2020	FAP
101	40.740	10/05/2020	SSP/CASA MILITAR	323	41.340	15/10/2020	FAP
102	40.741	10/05/2020	SEC ECONOMIA	324	41.341	15/10/2020	RA SUDOESTE/OCTOGONAL
103	40.742	10/05/2020	SEC TRABALHO	325	41.342	15/10/2020	SEC MEIO AMBIENTE
104	40.743	11/05/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	326	41.343	15/10/2020	SEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA
105	40.744	11/05/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	327	41.354	16/10/2020	FEPECS
106	40.745	11/05/2020	FEPECS	328	41.357	19/10/2020	SEC JUSTIÇA
107	40.746	11/05/2020	RA SOL NASCENTE	329	41.358	19/10/2020	SEC JUSTIÇA
108	40.747	11/05/2020	SEC GOVERNO	330	41.365	20/10/2020	RA SOL NASCENTE
109	40.748	11/05/2020	AGUAS CLARAS/SEC GOVERNO	331	41.366	20/10/2020	RA PARANOÁ
110	40.752	12/05/2020	SEC GOVERNO	332	41.367	20/10/2020	SEC CULTURA
111	40.753	12/05/2020	CGDF	333	41.368	20/10/2020	SEC ECONOMIA
112	40.754	12/05/2020	PCDF	334	41.369	20/10/2020	SEC ECONOMIA
113	40.755	12/05/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	335	41.370	20/10/2020	SEC EDUCAÇÃO
114	40.757	12/05/2020	SEC EDUCAÇÃO	336	41.371	20/10/2020	SEC ATENDIMENTO À COMUNIDADE
115	40.758	12/05/2020	VÁRIOS	337	41.372	21/10/2020	SEC ECONOMIA
116	40.759	12/05/2020	SEC JUSTIÇA	338	41.376	22/10/2020	SEC ECONOMIA
117	40.760	12/05/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	339	41.377	22/10/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
118	40.761	12/05/2020	SEC TRABALHO	340	41.378	22/10/2020	SEC ECONOMIA
119	40.762	12/05/2020	RA ARNIQUEIRA	341	41.379	22/10/2020	SEC TRABALHO
120	40.766	13/05/2020	VICE GOVERNADORIA	342	41.383	23/10/2020	SEC OBRAS
121	40.767	13/05/2020	SEC EMPREENDEDORISMO	343	41.384	26/10/2020	SEC ECONOMIA
122	40.768	13/05/2020	SEC JUSTIÇA	344	41.385	26/10/2020	SEC TURISMO
123	40.769	13/05/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA	345	41.386	26/10/2020	SEC COMUNICAÇÃO
124	40.775	15/05/2020	VICE GOVERNADORIA	346	41.387	26/10/2020	GABINETE GOVERNADOR
125	40.784	18/05/2020	SEC TURISMO	347	41.389	26/10/2020	SEC RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
126	40.785	18/05/2020	CASA CIVIL	348	41.390	27/10/2020	SEC ESPORTE E LAZER
127	40.787	19/05/2020	SEC GOVERNO/SEC COMUNICAÇÃO	349	41.391	27/10/2020	SEC TRABALHO
128	40.788	19/05/2020	SEC TRABALHO	350	41.400	28/10/2020	SEC GOVERNO/RA TAGUATINGA
129	40.791	19/05/2020	SEC SAÚDE	351	41.407	28/10/2020	GABINETE GOVERNADOR/SEC SAÚDE
130	40.794	20/05/2020	SEC GOVERNO	352	41.410	29/10/2020	SEC ECONOMIA
131	40.795	20/05/2020	PCDF	353	41.411	29/10/2020	PCDF
132	40.796	21/05/2020	SEC ECONOMIA	354	41.412	29/10/2020	SEC ECONOMIA
133	40.797	21/05/2020	DF LEGAL	355	41.413	29/10/2020	SEC DESENVOLVIMENTO URBANO
134	40.798	21/05/2020	CGDF	356	41.414	29/10/2020	SEC ESPORTE E LAZER
135	40.799	21/05/2020	SEC CULTURA	357	41.417	03/11/2020	SEC EDUCAÇÃO
136	40.800	21/05/2020	SEC DESENVOLVIMENTO URBANO	358	41.418	03/11/2020	SEC JUSTIÇA
137	40.801	21/05/2020	IBRAM	359	41.419	03/11/2020	PROCON



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF

SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS	SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS
	DECRETO	DATA			DECRETO	DATA	
138	40.802	21/05/2020	SEC ECONOMIA	360	41.421	04/11/2020	SEC ECONOMIA
139	40.808	21/05/2020	VICE GOVERNADORIA	361	41.422	04/11/2020	SEC EDUCAÇÃO
140	40.809	21/05/2020	SEC DES. REGIÃO METROPOLITANA	362	41.423	04/11/2020	SEC TRABALHO
141	40.810	21/05/2020	CGDF	363	41.424	04/11/2020	RA TAGUATINGA
142	40.816	21/05/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	364	41.425	04/11/2020	IPREV
143	40.818	22/05/2020	SEC GOVERNO	365	41.427	04/11/2020	SEC ECONOMIA
144	40.819	22/05/2020	FEPECS	366	41.428	05/11/2020	GABINETE GOVERNADOR/SEGOV
145	40.820	22/05/2020	DER	367	41.434	09/11/2020	RA SOL NASCENTE/PÔR DO SOL
146	40.821	22/05/2020	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO	368	41.439	10/11/2020	SEEC
147	40.822	22/05/2020	SEC SAÚDE	369	41.449	11/11/2020	GABINETE GOVERNADOR
148	40.827	26/05/2020	SEC EMPREENDEDORISMO	370	41.468	13/11/2020	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
149	40.828	26/05/2020	VICE GOVERNADORIA	371	41.469	13/11/2020	SEC ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
150	40.829	26/05/2020	SEC ECONOMIA	372	41.470	13/11/2020	DETRAN
151	40.830	26/05/2020	SEC JUVENTUDE	373	41.471	13/11/2020	CORPO DE BOMBEIROS
152	40.832	26/05/2020	CONTROLADORIA GERAL	374	41.472	13/11/2020	RA TAGUATINGA
153	40.833	26/05/2020	SEC ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	375	41.473	13/11/2020	RA SOBRADINHO
154	40.839	27/05/2020	SEC ECONOMIA	376	41.476	17/11/2020	SEC ECONOMIA
155	40.840	27/05/2020	FEPECS	377	41.477	17/11/2020	SEC ECONOMIA
156	40.841	27/05/2020	SEC COMUNICAÇÃO	378	41.478	17/11/2020	SEC ECONOMIA
157	40.842	27/05/2020	CACI/SEGOV/SECOM	379	41.479	17/11/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
158	40.843	27/05/2020	SEC EDUCAÇÃO	380	41.480	17/11/2020	DF LEGAL
159	40.844	27/05/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	381	41.487	18/11/2020	SEC ECONOMIA
160	40.878	09/06/2020	SEDS / SEG / RA TAGUATINGA	382	41.488	18/11/2020	SEC ECONOMIA
161	40.895	17/06/2020	SEC EDUCAÇÃO	383	41.489	18/11/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA
162	40.896	17/06/2020	SEC ESPORTE E LAZER	384	41.490	18/11/2020	SEC GOVERNO
163	40.897	17/06/2020	GABINETE DO GOVERNADOR / SEDES	385	41.491	18/11/2020	SEC RIDE
164	40.905	19/06/2020	RA SAMAMBAIA/RIACHO FUNDO II	386	41.492	18/11/2020	SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
165	40.908	23/06/2020	SEG/RECANTO DAS EMAS	387	41.493	18/11/2020	RA GUARÁ
166	40.912	24/06/2020	FEPECS	388	41.494	18/11/2020	SEC ECONOMIA
167	40.918	24/06/2020	SEC ECONOMIA	389	41.495	18/11/2020	SEC ECONOMIA
168	40.919	25/06/2020	SEC ECONOMIA	390	41.506	19/11/2020	CASA MILITAR
169	40.920	25/06/2020	SEC AGRICULTURA	391	41.508	23/11/2020	CASA MILITAR
170	40.921	25/06/2020	SEC JUSTIÇA	392	41.512	24/11/2020	SEC ECONOMIA
171	40.933	29/06/2020	SEC EDUCAÇÃO	393	41.513	24/11/2020	RA JARDIM BOTÂNICO
172	40.934	29/06/2020	SEC JUSTIÇA	394	41.516	24/11/2020	SEC ECONOMIA
173	40.945	02/07/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	395	41.517	25/11/2020	CASA CIVIL
174	40.946	02/07/2020	PROCON	396	41.518	25/11/2020	SEC JUSTIÇA



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF

SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS	SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS
	DECRETO	DATA			DECRETO	DATA	
175	40.947	02/07/2020	RA AGUAS CLARAS/SEGOV	397	41.519	25/11/2020	SEC PROJETOS ESPECIAIS
176	40.959	07/07/2020	CASA CIVIL	398	41.520	25/11/2020	RA CEILÂNDIA
177	40.960	07/07/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	399	41.534	27/12/2020	SEC ECONOMIA
178	40.962	08/07/2020	RA AGUAS CLARAS/SEGOV	400	41.537	1º/12/2020	SEC ECONOMIA
179	40.981	10/07/2020	SEC TRABALHO	401	41.538	1º/12/2020	SEC ECONOMIA
180	40.985	13/07/2020	GAB GOV/SEGOV/DETRAN/FHB	402	41.539	1º/12/2020	SEC ECONOMIA
181	40.986	13/07/2020	VARIOS PARA BRAZLÂNDIA	403	41.540	1º/12/2020	SEC CULTURA
182	40.987	13/07/2020	GAB GOV/VICE/SOL NASCENTE	404	41.541	1º/12/2020	RA SAMAMBAIA
183	40.990	14/07/2020	SEC COMUNICAÇÃO	405	41.542	1º/12/2020	RA SANTA MARIA
184	40.991	16/07/2020	SEC ECONOMIA	406	41.547	02/12/2020	SEC TRABALHO
185	40.996	16/07/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA	407	41.548	02/12/2020	SEC TRABALHO
186	41.002	20/07/2020	SEC TURISMO	408	41.549	02/12/2020	CGDF
187	41.003	20/07/2020	SEC ECONOMIA	409	41.550	02/12/2020	SEC ECONOMIA
188	41.008	21/07/2020	PCDF	410	41.556	03/12/2020	SEC GOVERNO
189	41.009	21/07/2020	SEC SAÚDE	411	41.557	03/12/2020	SEC EDUCAÇÃO
190	41.010	21/07/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	412	41.562	07/12/2020	GABINETE GOVERNADOR
191	41.014	22/07/2020	SEC ESPORTE E LAZER	413	41.563	07/12/2020	CGDF
192	41.034	27/07/2020	DF LEGAL	414	41.564	07/12/2020	CASA MILITAR
193	41.040	28/07/2020	SEC ECONOMIA	415	41.565	07/12/2020	SEC ECONOMIA
194	41.041	28/07/2020	SEC SAÚDE	416	41.566	07/12/2020	SEC ECONOMIA
195	41.043	29/07/2020	PGDF/SEJUV/SETIC/FEPECS	417	41.567	07/12/2020	SEC GOVERNO
196	41.044	29/07/2020	RA LAGO NORTE	418	41.568	07/12/2020	SEC EXTRAORDINÁRIA PESSOA DEFICIÊNCIA
197	41.057	31/07/2020	SEC GOVERNO/FERCAL/SAMAMBAIA	419	41.569	07/12/2020	FUNAP
198	41.061	03/08/2020	GABINETE DO GOVERNADOR	420	41.576	08/12/2020	CASA MILITAR
199	41.065	04/08/2020	SEC GOVERNO/SEC ESPORTE E LAZER	421	41.577	08/12/2020	FEPECS
200	41.066	04/08/2020	SEC ECONOMIA	422	41.579	08/12/2020	SEC TRANSPORTE E MOBILIDADE
201	41.067	04/08/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	423	41.580	10/12/2020	SEC ECONOMIA
202	41.068	04/08/2020	SEC JUSTIÇA	424	41.581	10/12/2020	SEC DESENVOLVIMENTO URBANO
203	41.069	04/08/2020	SEC RELAÇÕES PARLAMENTARES	425	41.582	10/12/2020	SEC CIÊNCIA E TECNOLOGIA
204	41.070	04/08/2020	SEC DE EMPREENDEDORISMO	426	41.583	10/12/2020	INAS
205	41.071	04/08/2020	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO	427	41.584	10/12/2020	PMDF
206	41.072	04/08/2020	SEC PROJETOS ESPECIAIS	428	41.589	11/12/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL
207	41.073	04/08/2020	SEC TURISMO	429	41.590	14/12/2020	SEC JUSTIÇA
208	41.074	04/08/2020	SEC ECONOMIA	430	41.591	14/12/2020	SEC TRABALHO
209	41.076	05/08/2020	SEC MOBILIDADE	431	41.592	14/12/2020	RA RECANTO DAS EMAS
210	41.077	05/08/2020	SECOM/VARIOS	432	41.600	15/12/2020	SEC ECONOMIA
211	41.092	10/08/2020	SEC GOVERNO	433	41.601	15/12/2020	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO
212	41.093	10/08/2020	SEC ECONOMIA	434	41.602	15/12/2020	IBRAM



ANEXO II – RELAÇÃO DOS DECRETOS DE ALTERAÇÃO DAS UNIDADES DO GDF

SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS	SEQ.	ATOS NORMATIVOS		ÓRGÃOS
	DECRETO	DATA			DECRETO	DATA	
213	41.094	10/08/2020	SEC ECONOMIA	435	41.606	16/12/2020	SEC EXTRAORDINÁRIA PESSOA DEFICIÊNCIA
214	41.095	10/08/2020	DER	436	41.607	16/12/2020	ARQUIVO PÚBLICO
215	41.096	10/08/2020	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO	437	41.621	17/12/2020	SEC GOVERNO
216	41.097	10/08/2020	IBRAM	438	41.629	22/12/2020	SEC SEGURANÇA PÚBLICA
217	41.101	12/08/2020	DF LEGAL	439	41.630	22/12/2020	SEC TURISMO
218	41.102	12/08/2020	RA PLANO PILOTO	440	41.639	23/12/2020	SEC ECONOMIA
219	41.103	13/08/2020	SEC CULTURA	441	41.640	23/12/2020	SEC RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
220	41.104	13/08/2020	DER	442	41.675	30/12/2020	GAB GOVERNADOR / SEC ESPORTE
221	41.107	14/08/2020	JUNTA COMERCIAL	443	41.676	30/12/2020	SEC EDUCAÇÃO
222	41.108	14/08/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL	444	41.679	31/12/2020	SEC DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE: DOC. SEI 53743621 (PROC. Nº 00480-00005187/2020-16).